

PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/23**Processo TRT6 nº 4.002/2023****OBJETO**

Serviços de comunicação de dados para interligação das unidades remotas do TRT6 ao prédio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), utilizando a tecnologia SD-WAN, com o fornecimento por empresas distintas de, enlaces de acesso à Internet, enlaces MPLS e os equipamentos necessários.

BASE LEGAL

Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006; e Decretos nºs 10.024/2019, 8.538/2015 e 9.507/2018, IN-05/2017-SEGES/MP e Res. 310/2021 – CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

TIPO

MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA

17/05/2023

HORÁRIO

10 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO

Horário de Brasília/DF

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50030-902
Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 / 3225-3446
E-mail: dlic@trt6.jus.br

EDITAL

- 1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Aquisições – Licitações)
- 2) www.comprasgovernamentais.gov.br – Portal de compras do Governo Federal

CÓDIGO da UASG: 080006

CNPJ: 02.566.224/0001-90

Portal de Compras do Governo Federal

Compras Governamentais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
(Processo Proad nº 4.002/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, por meio da pregoeira designada pela Portaria TRT – SA nº 017/2023, de 14/02/2023, sediado no Cais do Apolo, 739, Recife/PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Res. a 310/2021 – CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho) e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/05/2023

Horário: 10 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO

1.1 - Serviços de comunicação de dados para interligação das unidades remotas do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região ao prédio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), utilizando a tecnologia SD-WAN, com o fornecimento por empresas distintas de enlaces de acesso à Internet, enlaces MPLS e os equipamentos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço mensal por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, no Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas e 0001 – Manutenção e Gestão dos Serviços e Sistemas de Tecnologia da Informação - Elemento de Despesa: 3390.40.13 - Comunicação de Dados e Redes em Geral.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

3.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que:

4.3.1 – estejam suspensos de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

4.3.2 – tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.3.3 – sejam estrangeiros e não funcionem no país;

4.3.4 – tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

4.3.5 – estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 – possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.3.7 – sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, ou seja, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos

materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.8 – estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.9 – sejam pessoas jurídicas cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inc. VI do art. 2º da Resolução CNJ n.º 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ n.º 229/2016.

4.4 - Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.4.1 - detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.4.2 - de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.2.1 - Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5 - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6 - É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.

4.7 - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações de que:

4.7.1 – cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.1 – nos lotes/itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.7.1.2 - nos lotes/itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2 – está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3 - cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4 – inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5 – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.6 – a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.7 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8 - os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.9 - Caberá, ainda, ao licitante, em caso de instabilidades no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao CCS (Central de serviços Serpro) por meio do telefone **0800-978-9001**.

4.10 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima, inclusive pedido de desistência de proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 – valor mensal do item;

6.1.2 – descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes

7.4.1 – A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes apenas ocorrerá após a sessão de lances por meio, exclusivamente, do “chat” de mensagens.

7.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo **valor mensal do item**.

7.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

7.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço mensal do item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 - No caso de lote(s)/item(ns) não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.21.1 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.24.1 - no país;

7.24.2 - por empresas brasileiras;

7.24.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.1.2 - As empresas interessadas poderão participar de todos os itens do certame, porém, de modo a garantir a redundância e a alta disponibilidade requisitadas devem observar as seguintes regras:

8.1.2.1 - **ITEM 1:** A Contratada deverá ser OBRIGATORIAMENTE diferente da CONTRATADA dos ITENS 2 e 3;

8.1.2.2 - **ITEM 2:** A Contratada deverá ser OBRIGATORIAMENTE diferente da CONTRATADA do ITEM 1;

8.1.2.3 - **ITEM 3:** A Contratada deverá ser OBRIGATORIAMENTE diferente da CONTRATADA do ITEM 1.

8.1.3 - Assim, caso após análise da documentação de habilitação exista licitante vencedora de itens conflitantes, conforme regras supracitadas, essa será convocada para manifestação acerca de qual item irá assumir e qual item irá desistir.

8.1.4 - Nessa hipótese, será convocada a empresa subsequente no item que houver desistência.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 – **A proposta final do licitante** declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.5.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.5.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.5.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

8.5.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.5.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.5.6 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.5.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.5.9 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,

por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 – Será desclassificada, inclusive, a proposta que:

8.7.1 - comprovadamente cotar objeto diverso do especificado no Anexo I deste Edital;

8.7.2 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

8.7.3 – contrariar disposição constante deste Edital, de seus anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste Edital;

8.7.4 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

8.7.5 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

8.7.6 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

8.7.7 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo pregoeiro;

8.7.8 – apresentar a proposta definitiva em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema “Compras Governamentais”;

8.7.9 – oferecer preço superior ao estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários para cada item.

8.8 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

8.10 – O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 - No caso de lote(s)/item(ns) não exclusivo(s) para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.8.1 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.8.2 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.8.3 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.9 - Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.14 – **Habilitação jurídica:**

9.14.1 – No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.14.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.14.5 - No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.14.6 – No caso de agricultor familiar, Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º, do Decreto nº 7.775, de 2012;

9.14.7 – No caso de produtor rural, matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.14.8 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização;

9.14.9 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15 – **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.15.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

9.15.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15.6 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

9.16 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16.1 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.2 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.16.2.1 - O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16.2.2 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 - **Qualificação econômico-financeira:**

9.17.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.17.1.1 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.17.1.2 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.17.1.3 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.17.1.4 – A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.17.1.5 – As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;

9.17.1.6 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

9.17.1.7 - Deverá a empresa provisoriamente vencedora apresentar a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste Edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade na referida certidão.

9.18 – Disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

9.18.1 – A declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico “Compras Governamentais”, nos termos do subitem 4.7.5.

9.19 – Qualificação técnica:

9.19.1 – Para todos os itens, a licitante deverá apresentar documento de Outorga ou Licença expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações que ateste que a licitante está autorizada a prestar Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

9.19.2 - O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviço de:

9.19.2.1 – ITEM 1:

Acesso à Internet dedicado via fibra óptica com capacidade mínima de 240 Mbps;

Acesso à Internet dedicado via fibra óptica com capacidade mínima de 10 Mbps em pelo menos 13 cidades distintas;

Conexão com, no mínimo, 2 (dois) AS/provedores distintos, também será aceito a comprovação através de consulta a sites de domínio público;

Fornecimento e instalação de solução SD-WAN;

Serão aceitos atestados de capacidade técnica de forma separada para compor a quantidade, porém não serão aceitos para compor a capacidade dos acessos.

9.19.2.2 - ITEM 2:

Acesso à Internet dedicado via fibra óptica com capacidade mínima de 240 Mbps;

Conexão com, no mínimo, 2 (dois) AS/provedores distintos, também será aceito a comprovação através de consulta a sites de domínio público;

9.19.2.3 - ITEM 3:

Acesso MPLS via fibra óptica com capacidade mínima de 240 Mbps;

Acesso MPLS via fibra óptica com capacidade mínima de 10 Mbps em pelo menos 13 cidades distintas

9.20 – Demais disposições relativas à habilitação:

9.20.1 – Por solicitação da empresa e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail (nulic@trt6.jus.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

9.20.2 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20.3 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20.4 - Nos lote(s)/item(ns) não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20.5 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.20.6 – Não serão aceitos "protocolos de entrega" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.20.7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o

prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – O pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.8 – Qualquer interessado poderá solicitar cópia dos documentos juntados aos autos do processo, mediante requerimento ao pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado por meio "chat" de mensagens ou correio eletrônico.

10.8.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem anterior, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

10.8.1.1 – A retirada da GRU se dará por meio do sítio eletrônico www.stn.fazenda.gov.br - link SIAFI (Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples).

10.8.1.1.1 – Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG (080006), gestão (00001), código de recolhimento (18806-9), referência (pregão nº 08/23), CNPJ da empresa interessada e valor total das cópias solicitadas.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

11.1.2.1 – Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 - A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.3 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

13.3.1 – A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e proposta vencedora.

13.3.2 – As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

13.4 – A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.5 – Alternativamente à convocação para comparecer perante este Tribunal para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.6 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, desde que formalmente autorizado pela Administração.

13.7 – Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

13.8 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.9 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.10 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

14. DO REAJUSTE

14.1 – O valor do presente contrato somente poderá sofrer reajuste após 12 (doze) meses de sua assinatura, sendo aplicado, no máximo, o percentual fixado no IST ou outro índice oficial que o substitua.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

17. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

17.1 - Para aferição do cumprimento do contrato, serão utilizados Indicadores de Medição de Resultados, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I).

18. DO PAGAMENTO

18.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

18.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

18.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

18.2.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

18.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

18.3.1 - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

18.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

18.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

18.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.1.1 - cometer fraude fiscal;

19.1.2 - apresentar documento falso;

19.1.3 - fizer declaração falsa;

19.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

19.1.6 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

19.1.7 - não mantiver a proposta;

19.1.8 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

19.2 - Para os fins do subitem 19.1.4, considerar-se-á comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 – As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.4 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,25% (zero vírgula vinte cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor, aplicando-se também a multa prevista no subitem 19.1 deste Edital, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

19.5 – A aplicação de qualquer penalidade à contratada será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

19.5.1 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6 – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

19.7 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças da contratante, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a contratada ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.8 – Durante a vigência do contrato poderão ser aplicados descontos na fatura, em caso de eventual descumprimento dos Instrumentos de Medição de Resultado (IMR) definidos no item 17 deste Edital, a título de glosa, limitando-se cada um ao limite do valor mensal do contrato;

19.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por e-mail (nulic@trt6.jus.br).

20.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.7.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.8 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.3 - No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4 - Em qualquer fase do procedimento, o Pregoeiro poderá promover as diligências que julgar necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, sempre contado do recebimento da notificação.

21.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.8.1 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação vigente.

21.12 - O Edital está disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.trt6.jus.br (links: Transparência - Aquisições - Licitações) e www.comprasgovernamentais.gov.br.

21.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Contrato.

Recife, 03 de maio de 2023.
VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA
Coordenador de Licitações e Contratos-CLC/TRT6

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(conforme Portaria TRT6 DG nº 283/2013, Resolução CNJ nº 182 e ref. art. 13 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)

1 OBJETO

- 1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de comunicação de dados para interligação das unidades remotas do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região ao prédio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), utilizando a tecnologia SD-WAN, com o fornecimento por empresas distintas, de enlaces de acesso à Internet, enlaces MPLS e os equipamentos necessários, conforme especificações constantes neste termo de referência;
- 1.2 - Unidade Requisitante: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 1.3 - A licitação será na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, uma vez que o serviço é considerado comum, a teor do art. 1º, § 3º do Decreto nº 10.024/19;
- 1.4 - A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global;
- 1.5 - O contrato terá vigência pelo **período de 30 meses**, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93;
- 1.6 - É vedada a contratação de empresa da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha direta ou colateral até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados do TRT6.

2 - VALOR DE REFERÊNCIA/DETALHAMENTO

2.1 – Valores de referência e detalhamento dos itens.

Item	Valor mensal	Valor para 30 meses
1	R\$ 89.514,30	R\$ 2.685.429,00
2	R\$ 11.331,89	R\$ 339.956,70
3	R\$ 65.214,00	R\$ 1.956.420,00

Detalhamento:

Item	Subitem	Qtd.	Serviços	Banda Mínima de Acesso Garantida (Mbps)
1	1.1	1	Solução BGP em alta disponibilidade - STIC	—
	1.2	1	Link 1 de acesso à Internet BGP - STIC (Principal)	480
	1.3	-	Link de acesso à Internet - Unidade Remota	-
	1.3.1	1	ARARIPINA	20
	1.3.2	1	BARREIROS	40
	1.3.3	1	BELO JARDIM	20
	1.3.4	1	CABO DE SANTO AGOSTINHO	40
	1.3.5	1	CARPINA	20
	1.3.6	1	CARUARU	60
	1.3.7	1	CATENDE	20
	1.3.8	1	ESCALDA	20
	1.3.9	1	GARANHUNS	20
1.3.10	1	GOIANA	60	

	1.3.11	1	IGARASSU	40
	1.3.12	1	IPOJUCA	40
	1.3.13	1	JABOATÃO DOS GUARARAPES	120
	1.3.14	1	LIMOEIRO	20
	1.3.15	1	NAZARÉ DA MATA	40
	1.3.16	1	OLINDA	80
	1.3.17	1	PALMARES	20
	1.3.18	1	PAULISTA	40
	1.3.19	1	PESQUEIRA	20
	1.3.20	1	PETROLINA	60
	1.3.21	1	RECIFE (Almoxarifado)	60
	1.3.22	1	RECIFE (EMAT)	120
	1.3.23	1	RECIFE (Fórum)	480
	1.3.24	1	RECIFE (Sede)	480
	1.3.25	1	RECIFE (Transportes)	20
	1.3.26	1	RIBEIRÃO	20
	1.3.27	1	SALGUEIRO	20
	1.3.28	1	SÃO LOURENÇO DA MATA	20
	1.3.29	1	SERRA TALHADA	20
	1.3.30	1	TIMBAÚBA	20
	1.3.31	1	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	40
	1.4	1	Solução SD-WAN em alta Disponibilidade - STIC	—
	1.5	31	Solução SD-WAN - Sites Remotos	—
2	2.1	1	Link 2 de acesso à Internet BGP - STIC (Redundância de 1.2)	480
	3.1	1	Link MPLS em dupla abordagem - STIC	480
	3.2	-	Link MPLS - Unidade Remota	-
	3.2.1	1	ARARIPINA	20
	3.2.2	1	BARREIROS	40
	3.2.3	1	BELO JARDIM	20
	3.2.4	1	CABO DE SANTO AGOSTINHO	40
	3.2.5	1	CARPINA	20
	3.2.6	1	CARUARU	60
	3.2.7	1	CATENDE	20
	3.2.8	1	ESCADA	20
	3.2.9	1	GARANHUNS	20
	3.2.10	1	GOIANA	60
	3.2.11	1	IGARASSU	40
	3.2.12	1	IPOJUCA	40
	3.2.13	1	JABOATÃO DOS GUARARAPES	120
	3.2.14	1	LIMOEIRO	20
	3.2.15	1	NAZARÉ DA MATA	40
	3.2.16	1	OLINDA	80
	3.2.17	1	PALMARES	20
	3.2.18	1	PAULISTA	40
	3.2.19	1	PESQUEIRA	20
	3.2.20	1	PETROLINA	60
	3.2.21	1	RECIFE (Almoxarifado)	60
	3.2.22	1	RECIFE (EMAT)	120
	3.2.23	1	RECIFE (Fórum)	480
	3.2.24	1	RECIFE (Sede)	480
	3.2.25	1	RECIFE (Transportes)	20
	3.2.26	1	RIBEIRÃO	20

3.2.27	1	SALGUEIRO	20
3.2.28	1	SÃO LOURENÇO DA MATA	20
3.2.29	1	SERRA TALHADA	20
3.2.30	1	TIMBAÚBA	20
3.2.31	1	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	40

Tabela 1 - Itens a serem adquiridos

2.2 - As empresas interessadas poderão participar de todos os itens do certame, porém, de modo a garantir a redundância e a alta disponibilidade requisitadas no estudo técnico preliminar, devem observar as seguintes regras:

ITEM 1: A Contratada deverá ser OBRIGATORIAMENTE diferente da CONTRATADA dos ITENS 2 e 3;

ITEM 2: A Contratada deverá ser OBRIGATORIAMENTE diferente da CONTRATADA do ITEM 1.

ITEM 3: A Contratada deverá ser OBRIGATORIAMENTE diferente da CONTRATADA do ITEM 1.

Dessa forma, caso após análise da documentação de habilitação exista licitante vencedora de itens conflitantes, conforme regras supracitadas, essa será convocada para manifestação acerca de qual item irá assumir e qual item irá desistir.

Nessa hipótese, será convocada a empresa subsequente no item que houver desistência.

Seguem abaixo exemplos de situações possíveis e seu significado prático:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA
ITEM 1	EMPRESA A
ITEM 2	EMPRESA B
ITEM 3	EMPRESA C

Nessa situação o objeto será adjudicado para as empresas A, B, e C, conforme acima.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA
ITEM 1	EMPRESA A
ITEM 2	EMPRESA B
ITEM 3	EMPRESA B

Nessa situação o objeto será adjudicado para as empresas A e B, conforme acima.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA
ITEM 1	EMPRESA A
ITEM 2	EMPRESA B
ITEM 3	EMPRESA A

Nessa situação a empresa A terá que escolher entre o item 1 e item 3.

2.3 – A especificação detalhada dos itens pode ser encontrada no Anexo I deste termo.

2.4 – Para todos os itens a vigência do contrato será de 30 meses, a partir da assinatura.

3 - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

A contratação pretendida tem o objetivo de garantir a continuidade dos Serviços da Rede Institucional de Longa Distância (Rede WAN), provendo transmissão de dados, voz e imagem entre as unidades geograficamente dispersas, com utilização de links de Internet Dedicados, combinados em uma camada denominada SD-WAN.

A tecnologia SD-WAN permitirá a configuração de parâmetros de QoS (Qualidade de Serviço), priorização de tipos pré-definidos de tráfego e segurança na transferência de informações. Estas conexões locais de internet dedicada nos Sites Remotos resultarão em acesso aos sistemas por meio de caminhos alternativos, ampliando a resiliência dos principais serviços de TIC e sistemas corporativos fornecidos a toda Justiça Trabalhista em Pernambuco.

A rede WAN atualmente em uso em todo o Regional utiliza a tecnologia MPLS, através de contrato com a empresa Claro S.A (proad 21206/2017), cuja vigência contratual irá até 04/04/2023, completando 60 meses. A crescente demanda pelos serviços e sistemas de TI ofertados pelo TRT6 aos Jurisdicionados e suas unidades internas, resultou no aumento significativo das exigências sobre a rede WAN atual.

Com o advento da pandemia, a utilização do Zoom (plataforma de videoconferência em nuvem) passou a ser parte do processo de trabalho das unidades judiciárias do Tribunal, fato este não presente em períodos anteriores à pandemia. A demanda de tráfego foi intensificada com o retorno ao trabalho presencial, em especial com a realização de audiências híbridas e disponibilização do Balcão Virtual através da utilização da ferramenta Zoom dentro dos ambientes do TRT6.

A utilização do PJe Mídias para gravação das audiências na nuvem da ferramenta Zoom representa mais um novo fator de alta demanda de tráfego. Após a conclusão das audiências observou-se que são realizados os downloads das gravações nas máquinas dos Fóruns e Varas do Trabalho, consumindo os links de internet e os links da rede WAN MPLS, e depois realizado o upload no PJe Mídias, armazenando-as especificamente nos storages da Sala Cofre, consumindo novamente os links da rede WAN MPLS. A utilização do PJe Mídias também teve seu início durante o período de pandemia.

A Coordenadoria de Infraestrutura de TIC também necessita de quantidade significativa de tráfego nos links para melhor prestação de serviços aos usuários e segurança das máquinas, tais como: instalação e atualizações do sistema operacional e programa antivírus das máquinas remotas, instalação e atualização remota de softwares em todo parque computacional etc.

De forma a minimizar o impacto de utilização dos links de comunicação de dados para Magistrados e Servidores, foram realizadas restrições às aplicações menos essenciais às unidades, priorizando o tráfego do PJe (Processo Judicial eletrônico) e da ferramenta Zoom de videoconferência para realização de audiências, além do aumento de velocidade através de aditivos ao contrato atual. Todavia, essas medidas não tem sido suficientes, uma vez que restam algumas unidades onde a empresa contratada nos informou não existir viabilidade para ampliação dos circuitos, gerando reclamações constantes de algumas Varas da Justiça do Trabalho.

Também é necessário permitir um uso menos restritivo do sistema de vigilância eletrônica. Recém-instalado, tal serviço foi dimensionado para a realidade da rede WAN existente, sendo bloqueado o acesso em tempo real às câmeras durante o horário de expediente devido ao elevado impacto que esse acesso causa nos circuitos MPLS atuais.

Ressalta-se ainda, que a indisponibilidade de um link de comunicação impacta sobremaneira a todos os serviços executados pela unidades judiciárias e administrativas, com perda de produtividade e descontinuidade de atividades relevantes para a instituição, o que reforça a necessidade de existirem circuitos redundantes de dados em todas as unidades.

Assim, para que não haja descontinuidade no fornecimento da rede WAN e elevar a capacidade da mesma com circuitos mais rápidos e redundantes, é necessária a realização da contratação em apreço.

4 - OBJETIVOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS

- Dar continuidade ao serviço de conectividade entre as unidades remotas e a Secretaria de Tecnologia;
- Fazer com que a taxa de utilização de cada canal de comunicação não exceda 80% da banda disponível;
- Oferecer circuitos redundantes para reduzir taxa de indisponibilidade provocada por queda de canal de comunicação;
- Aumentar a produtividade e a satisfação dos usuários dos serviços de TIC.

5 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 - Objetivo Estratégico Institucional: Aprimorar a Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e a Proteção de Dados;

5.1.1 - Descrição do objetivo: Garantir o aprimoramento, a integridade e a disponibilidade dos sistemas de informação e dos bancos de dados mantidos pela Justiça do Trabalho, por meio de mecanismos de controle consistentes, bem como a modernização de ativos e tecnologias que visem à implementação de grandes bases de dados e aplicação de inteligência artificial para a melhoria dos procedimentos de trabalho e da qualidade dos serviços prestados à sociedade;

5.1.2 - Alinhamento entre o objetivo e a presente contratação: a contratação é essencial para evitar a indisponibilidade dos os serviços de TIC prestados pelo Regional, sem a rede WAN nenhum sistema é acessível pelos usuários internos nas unidades remotas;

5.2 - Esta contratação está prevista no Plano anual de Contratações do TRT6, como pode ser observado no portal da transparência (<https://www.trt6.jus.br/portal/sites/default/files/documents/pac-2022-v12052021.pdf>).

6 - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

6.1 - O estudo técnico preliminar que subsidiou esta contratação encontra-se nos autos do processo administrativo de contratação.

7 - DINÂMICA DE EXECUÇÃO/CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - A prestação de serviço se dará em duas fases: fase de implantação e fase de prestação de serviço mensal:

7.1.1 A fase de implantação do serviço consiste na instalação e configuração de todos os equipamentos e softwares necessários para o início da prestação do serviço, ativação do link, testes e, por derradeiro, a disponibilização para uso da CONTRATADA;

7.1.2 A fase de prestação mensal **inicia-se** com a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** pelo CONTRATANTE, e consiste no fornecimento continuado e efetivo do serviço de cada Item, com registro, aceite, faturamento e pagamento mensal;

7.2 - Para o **ITEM 1** a CONTRATADA deverá cumprir os eventos descritos na tabela a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos:

Tabela 2 - Cronograma Item 1

Marcos DIA	Prazos máximos (em dias)	Evento	Responsável
D1	-	Assinatura do contrato entre o CONTRATANTE e a empresa licitante vencedora.	TRT e CONTRATADA
D2	D1 + 15	Entrega do projeto executivo	CONTRATADA
D3	D2 + 10	Aprovação do projeto executivo; Caso seja necessário ajuste do projeto executivo a CONTRATADA deverá efetuar-lo em até 5 dias.	TRT
D4	D1 + 75	Conclusão da entrega, instalação e configuração dos equipamentos, capacitação e operacionalização de todos os links de comunicação.	CONTRATADA
D5	D4 + 5	Emissão do Termo de Recebimento provisório, para início da conferência do serviço entregue.	TRT
D6	D5 + 10	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, autorização para início do período de execução dos serviços e do faturamento. (Período sem falhas)	TRT

7.3 - Para o **ITEM 2** a CONTRATADA deverá cumprir os eventos descritos na tabela a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos:

Tabela 3 - Cronograma Item 2

Marcos DIA	Prazos máximos (em dias)	Evento	Responsável
D1	-	Assinatura do contrato entre o CONTRATANTE e a empresa licitante vencedora.	TRT e CONTRATADA
D2	D1 + 60	Entrega do link de Internet.	CONTRATADA
D3	D2 + 5	Emissão do Termo de Recebimento provisório, para início da conferência do serviço entregue.	TRT
D4	D3 + 10	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, autorização para início do período de execução dos serviços e do faturamento. (Período sem falhas)	TRT

7.4 - Para o **ITEM 3** a CONTRATADA deverá cumprir os eventos descritos na tabela a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos:

Tabela 4 - Cronograma Item 3

Marcos DIA	Prazos máximos (em dias)	Evento	Responsável
D1	-	Assinatura do contrato entre o CONTRATANTE e a empresa licitante vencedora.	TRT e CONTRATADA
D2	D1 + 15	Entrega do projeto executivo	CONTRATADA
D3	D2 + 10	Aprovação do projeto executivo; Caso seja necessário ajuste do projeto executivo a CONTRATADA deverá efetuar-lo em até 5 dias.	TRT
D4	D1 + 75	Conclusão da entrega, instalação e configuração dos equipamentos, capacitação e operacionalização dos links de comunicação.	CONTRATADA
D5	D4 + 5	Emissão do Termo de Recebimento provisório, para início da conferência do serviço entregue.	TRT
D6	D5 + 10	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, autorização para início do período de execução dos serviços e do faturamento. (Período sem falhas)	TRT

7.5 - Ao final da fase de implantação a CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE do início das operações do serviço para sua homologação onde o CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório em até 3 dias;

7.6 - O Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a entrega de TODOS os SUBITENS do ITEM pela CONTRATADA;

7.7 - O CONTRATANTE somente emitirá o Termo de Recebimento Definitivo após um período de 10 dias sem falhas em todos os SUBITENS do ITEM correspondente, para comprovar sua estabilidade;

7.8 - A emissão do Termo de Recebimento Definitivo é o marco inicial da efetiva prestação do serviço contratado, nas condições em que foram definidas pelo CONTRATANTE neste instrumento;

7.9 - Em sendo detectado que o serviço ou fornecimento esteja em desacordo com qualquer critério do edital, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATADA será notificada do ocorrido, devendo tomar as providências necessárias para sanar as irregularidades em até 10 dias, devendo o período de operação sem falhas ser reiniciado após a correção e em caso de não observância do prazo de correção das irregularidades, ficará caracterizado como inexecução do contrato;

7.10 - Em caso de reincidência de irregularidades, durante o período de homologação de um link, ultrapassando-se duas irregularidades, a CONTRATADA passará a incorrer em inexecução parcial a partir da data de notificação pelo CONTRATANTE.

8 – RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A DEMANDA CONTRATADA

8.1 – A demanda prevista corresponde exatamente à demanda que será contratada, com contratação de todos os itens.

9 – ANÁLISE DE MERCADO

9.1 – Conforme pode ser verificado no estudo técnico preliminar anexo aos autos, a equipe de planejamento da contratação analisou outras soluções e concluiu que a presente contratação é a solução mais vantajosa para a demanda do Regional.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - **Responder** integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso; independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.2 - **Fornecer** os serviços contratados nas condições e prazos previstos neste termo;

10.3 - **Prover** preposto e técnicos responsáveis para a condução dos serviços;

10.3.1 - O preposto deverá ter a sua indicação formalizada junto ao CONTRATANTE e contar com a anuência deste;

10.4 - **Manter**, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

10.5 - **Fornecer** crachá de identificação aos seus prepostos durante a realização das atividades necessárias à prestação do serviço contratado, quando estes estiverem no ambiente do CONTRATANTE.

10.6 - **Tomar** todas as providências cabíveis, necessárias para implantar e manter os serviços contratados em níveis satisfatórios, de acordo com o IMR e demais dispositivos mencionados neste instrumento;

10.7 - **Fornecer**, sem custo adicional, todos equipamentos e acessórios necessários para a disponibilização do serviço nas condições estabelecidas por este instrumento;

10.8 - **Fazer** diagnóstico das falhas no serviço relatadas pelo CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade;

10.9 - **Tomar** todas as providências cabíveis, necessárias para sanar quaisquer falhas, degradação ou indisponibilidade do serviço independente de ter tomado conhecimento do ocorrido por meio de notificação do CONTRATANTE ou pelo monitoramento proativo de responsabilidade da CONTRATADA;

10.10 - **Comunicar** ao CONTRATANTE via e-mail, com antecedência mínima de 03 horas, a presença de seus colaboradores ao local de instalação dos equipamentos (nome completo e CPF do técnico), no ambiente do CONTRATANTE, visando à prestação dos serviços de instalação ou manutenção que forem necessários;

10.11 - **Encaminhar** ao CONTRATANTE relatório mensal contendo planilha de memória de cálculo do faturamento para conferência pelo CONTRATANTE, onde deverão ser discriminados as seguintes informações:

I – Período;

II – Discriminação dos serviços e seus valores;

III - Relação dos Eventos com numeração de chamado, horário de início e fim.

IV – Eventos que ensejam descontos contratuais e seus respectivos valores;

V – Totais e subtotais;

10.12 - **Detalhar**, nos relatórios fornecidos, o dia, o período e as causas de cada uma das indisponibilidades ocorridas, o somatório total em minutos de todas as ocorrências e o cálculo do percentual de disponibilidade correspondente ao período de faturamento;

10.13 - **Fornecer** os devidos descontos por descumprimento do IMR em fatura, nos casos previstos neste instrumento;

10.14 - **Apresentar** mensalmente as faturas referente aos serviços prestado no período, acompanhadas da planilha de memória de cálculo definitiva, devidamente validada pelo CONTRATANTE;

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Designar um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, sem prejuízo da total responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou para com terceiros;

11.2 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

11.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

11.4 – Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado neste termo;

11.5 - Efetuar o pagamento, em conformidade com as normas estabelecidas neste termo.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do 67 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

12.2 - As atribuições a serem desempenhadas pelos principais representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA envolvidos na execução do contrato serão:

- Equipe de Gestão da Contratação: equipe composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares;
- Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, preferencialmente da área demandante, indicado pela autoridade competente;
- Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Secretaria de Tecnologia da Informação, indicado pelo respectivo Diretor para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais, bem como fiscalizar aspectos trabalhistas e previdenciários;
- Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

13 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente todas as especificações mínimas exigidas.

13.1 – Critérios Técnicos Pontuáveis

O estudo preliminar evidenciou a necessidade da solução incluir dois circuitos de dados em cada localidade, como forma de atingir a alta disponibilidade e redundância requeridas. Para elevar o nível da redundância, identificou-se a necessidade de garantir independência de infraestrutura física entre links que atenderão a uma mesma unidade. Para atendimento desses requisitos foram definidas as seguintes regras na seleção de fornecedores:

- a. A Contratada do ITEM 1 deverá ser OBRIGATORIAMENTE diferente da CONTRATADA dos ITENS 2 e 3;
- b. A Contratada do ITEM 2 deverá ser OBRIGATORIAMENTE diferente da CONTRATADA do ITEM 1.
- c. A Contratada do ITEM 3 deverá ser OBRIGATORIAMENTE diferente da CONTRATADA do ITEM 1.

13.2 – Critérios de Seleção

13.2.1 – Modalidade de Licitação

O objeto da contratação tem natureza de bem comum, possuindo características usuais e comuns encontradas no mercado.

Tratando-se de objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, a licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico.

13.2.2 – Tipo de Licitação

O objeto desta contratação será adjudicado ao licitante vencedor do certame, isto é, aquele que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **menor preço por item**.

13.2.3 – Justificativa para contratação direta

Não se aplica.

13.3 – Parcelamento da solução

O objeto da licitação será parcelado em três itens, conforme regras definidas no detalhamento do objeto (seção 2 deste termo). A divisão em 3 itens agrega valor em cada um dos itens e pode ser prestado por empresas distintas, aumentando assim a concorrência.

O parcelamento da solução visa atender à necessidade de prover redundância aos circuitos de comunicação de dados. A contratação de fornecedores distintos para os circuitos que atendem a uma mesma localidade garante que o serviço continuará operacional em caso de indisponibilidade de um deles, uma vez que o outro, possuindo infraestrutura física diferente, continuará apto a prestá-lo.

Os itens foram construídos de forma que empresas distintas forneçam os circuitos redundantes entre si.

13.4 – Direito de preferência

13.4.1 – Considerando-se o valor da solução, não será assegurado o Direito de Exclusividade para microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar 123/2006;

13.4.2 – Não se aplica o Direito de Preferência previsto no Decreto 7.174/2010, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores com tecnologia desenvolvida no Brasil e/ou produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

13.5 – Qualificação Técnica

13.5.1 – Requisitos de Capacidade e Experiência

Para todos os itens, a licitante deverá apresentar documento de Outorga ou Licença expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações que ateste que a licitante está autorizada a prestar Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

ITEM 1

Acesso à Internet dedicado via fibra óptica com capacidade mínima de 240 Mbps;

Acesso à Internet dedicado via fibra óptica com capacidade mínima de 10 Mbps em pelo menos 13 cidades distintas;

Conexão com, no mínimo, 2 (dois) AS/provedores distintos, também será aceito a comprovação através de consulta a sites de domínio público;

Fornecimento e instalação de solução SD-WAN;

Serão aceitos atestados de capacidade técnica de forma separada para compor a quantidade, porém não serão aceitos para compor a capacidade dos acessos.

ITEM 2

Acesso à Internet dedicado via fibra óptica com capacidade mínima de 240 Mbps;

Conexão com, no mínimo, 2 (dois) AS/provedores distintos, também será aceito a comprovação através de consulta a sites de domínio público;

ITEM 3

Acesso MPLS via fibra óptica com capacidade mínima de 240 Mbps;

Acesso MPLS via fibra óptica com capacidade mínima de 10 Mbps em pelo menos 13 cidades distintas;

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

14.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

14.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

14.2 - O gestor do contrato deverá atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento;

14.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente;

14.3.1 - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE;

14.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

14.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias;

14.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

15 - ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS

15.1 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

16 - SANÇÕES

16.1 - O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1 - cometer fraude fiscal;

16.1.2 - apresentar documento falso;

16.1.3 - fizer declaração falsa;

16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

16.1.6 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

16.1.7 - não manter a proposta;

16.1.8 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato;

16.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.3 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 16.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

16.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

16.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida;

16.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

17 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

17.1 - Nas tabelas abaixo estão detalhados todos os indicadores destinados à aferição da qualidade dos serviços prestados:

MÉTRICA 1 - Disponibilidade (IMR-01)
--

Indicador de Qualidade	Índice de Disponibilidade.
Métrica	<p>Indicador é calculado com a seguinte forma:</p> <p>IDM=[(To - Ti)/To]*100 Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do LINK em % To = período de operação (um mês) em minutos. Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (1 mês) em minutos.</p> <p>No caso de inoperância recorrente num período inferior a 3 horas, contado a partir do restabelecimento do link da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o link estiver totalmente operacional.</p> <p>Os tempos de inoperância serão os tempos em que os links apresentarem problemas que serão obtidos dos chamados abertos no sistema de abertura de chamados técnicos (<i>Trouble Ticket</i>) e os tempos de indisponibilidade computados pela violação do indicador de Retardo. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância causados por manutenções programadas com o CONTRATANTE, ressalvados, contudo, os casos fortuitos e de força maior.</p>
Periodicidade de Aferição	Mensal
Mínimo Aceitável	Vide tabela 5
Pontos de Controle	A CONTRATADA realizará, por meio da sua solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito de todos os serviços pelo tempo de duração do contrato.
Relatórios de Níveis de Serviço	<p>A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente ao CONTRATANTE, relatórios com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por serviço.</p> <p>Nos relatórios citados deverão ser apresentados: o número do ticket, tempo de indisponibilidade (horas e minutos), o tempo de interrupções programadas, o tempo de interrupções de responsabilidade do CONTRATANTE.</p> <p>A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivo(s) da(s) indisponibilidade(s) apurada(s).</p> <p>Após análise do fiscal técnico, poderá ser desconsiderado do período de inoperância, o tempo decorrente da impossibilidade da CONTRATADA acessar os equipamentos nas instalações do CONTRATANTE, comprovando a CONTRATADA que o problema estava nas dependências do CONTRATANTE.</p>

Tabela 5 - Disponibilidades mínimas

Item	Serviço	Disponibilidade mínima
1.2	Link 1 de acesso à Internet BGP - STIC	99,6%

1.3	Link de acesso à Internet - Unidade Remota	99,2%
2.1	Link 2 de acesso à Internet BGP - STIC	99,6%
3.1	Link MPLS em dupla abordagem - STIC	99,8%
3.2	Link MPLS - Unidade Remota	99,2%

MÉTRICA 2 - TAXA DE ERRO (IMR-02)	
Indicador de Qualidade	Percentual de erros nos enlaces.
Métrica	<p>Indicador é calculado com a seguinte fórmula: TER = (QEQ / TTQ)* 100 Sendo:</p> <p>TER = Indicador de taxa de erro; TTQ = Quantidade total de quadros enviados ou recebidos em um determinado período; QEQ = Quantidade de erros identificados em um determinado período.</p> <p>Para efeito de mensuração desta métrica utiliza-se as seguintes considerações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quadro é a unidade de transferência de dados na camada de enlace do modelo OSI, ou seja, o frame Ethernet; • Os erros devem ser reportados pelo roteador da CONTRATADA utilizado na conexão com a rede do CONTRATANTE; • Serão considerados os erros em ambas as interfaces de ingresso e egresso no roteador da CONTRATADA.
Periodicidade de Aferição	<p>Esta métrica deverá ser aferida, ininterruptamente, em intervalos de 5 minutos.</p> <p>O período utilizado no cálculo da métrica será o período do intervalo entre as aferições.</p>
Máximo Aceitável	0,5%

MÉTRICA 3 - LATÊNCIA (IMR-03)	
Indicador de Qualidade	Tempo de latência de ida e volta do pacote através do link contratado
Métrica	<p>A latência deve mensurar o tempo do trajeto de ida-e-volta (<i>RTT - round trip time</i>) de um pacote do tipo ICMP com tamanho de 1000 bytes.</p> <p>Para efeito de mensuração desta métrica utiliza-se as seguintes considerações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para os links MPLS dos Sites remotos, as medições de latência devem ser feitas entre Appliance SD-WAN da STIC e o Appliance SD-WAN do referido Site Remoto; • Para os links Internet, as medições de latência devem ser feitas entre o Roteador Internet ou Appliance SD-WAN e o primeiro roteador da CONTRATADA na Internet. • Pacote é a unidade de transferência de dados na camada de redes do

	<p>modelo OSI, ou seja os datagramas TCP, UDP, ICMP e ARP;</p> <ul style="list-style-type: none"> O envio de pacotes para obtenção dos quantitativos utilizados no cálculo desta métrica deve ocorrer entre dois pontos distintos e remotos, um localizado no segmento de rede do CONTRATANTE onde estiver conectado o roteador da CONTRATADA, e outro localizado em segmento de rede de terceiros que estejam ligados a Internet por meio da rede da mesma CONTRATADA, ou em segmento de rede utilizado para troca de tráfego entre de operadoras de acesso à Internet (Pontos de Troca de Tráfego), podendo inclusive, tratar-se dos roteadores de borda da CONTRATADA conectados aos segmentos aqui mencionados. <p>Serão desconsiderados os períodos em que os valores mensurados ultrapassem o limite aceitável desta métrica, caso a volume médio de utilização do link no mesmo período seja superior a 80% da velocidade do respectivo enlace.</p>
Máximo aceitável	<p>Links MPLS: 75 ms</p> <p>Links de Internet: 150 ms</p>
Periodicidade de Aferição	<p>Esta métrica deverá ser aferida, ininterruptamente, em intervalos de 5 minutos.</p> <p>O período utilizado no cálculo da métrica será o período do intervalo entre as aferições.</p>
MÉTRICA 4 – PERDA DE PACOTES (IMR-04)	
Indicador de Qualidade	<p>Percentual de perda de pacotes IP ao longo da rede da CONTRATADA em um determinado período.</p>
Métrica	<p>Indicador é calculado com a seguinte forma: $TPP = (QPP / QTP) * 100$ Sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> TPP = Indicador de perda de pacotes QTP = Quantidade total de pacotes enviados ou recebidos em um determinado período QPP = Quantidade de pacotes perdidos em um determinado período <p>Para efeito de mensuração desta métrica utiliza-se as seguintes considerações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Pacote é a unidade de transferência de dados na camada de redes do modelo OSI, ou seja os datagramas TCP, UDP, ICMP e ARP; O envio de pacotes para obtenção dos quantitativos utilizados no cálculo desta métrica deve ocorrer entre dois pontos distintos e remotos, um localizado no segmento de rede do CONTRATANTE onde estiver conectado o roteador da CONTRATADA, e outro localizado em segmento de rede de terceiros que estejam ligados a Internet por meio da rede da mesma CONTRATADA, ou em segmento de rede utilizado para troca de tráfego entre de operadoras de acesso à Internet (Pontos de Troca de Tráfego), podendo inclusive, tratar-se dos roteadores de borda da CONTRATADA conectados aos segmentos aqui mencionados. <p>Serão desconsiderados os períodos em que os valores mensurados ultrapassem o limite aceitável desta métrica, caso a volume médio de</p>

	utilização do link no mesmo período seja superior a 80% da velocidade do respectivo enlace.
Máximo aceitável	3% de perda
Periodicidade Aferição	Esta métrica deverá ser aferida, ininterruptamente, em intervalos de 5 minutos. O período utilizado no cálculo da métrica será o período do intervalo entre as aferições.

MÉTRICA 5 – PRAZO PARA ALTERAÇÃO DE CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS PELO CONTRATANTE

Indicador de Qualidade	Prazo, em horas, para a contratada alterar a configuração dos equipamentos solicitada pelo CONTRATANTE.
Métrica	Apuração mensal do tempo que a contratada executa e apresente uma alteração na configuração de equipamentos, a partir do momento do registro da solicitação de alteração da configuração na base de dados relativa à solução de gerenciamento do Provedor e de comparação com o valor do Limiar de Qualidade desta tabela. PA = Taa - Tsa , onde: PA = Prazo de alteração da configuração de equipamentos Taa = Instante da aceitação pela da alteração Tsa = Instante da solicitação da alteração
Periodicidade de Aferição	Mensal
Prazo Máximo	48 horas após a solicitação de alteração da configuração pelo CONTRATANTE. Em caso de agendamento pelo CONTRATANTE este prazo ficará suspenso.
Pontos de Controle	De acordo com os registros na Central de Atendimento.

17.2 - Durante a vigência do contrato poderão ser aplicados descontos na fatura, em caso de eventual descumprimento dos Instrumentos de Medição de Resultado (IMR), a título de glosa, limitando-se cada um ao limite do valor mensal do contrato;

17.2.1 - Para o IMR-1 (Disponibilidade) serão aplicados os descontos percentuais definidos na tabela abaixo:

Item	Serviço	Desconto mensal
1.2	Link 1 de acesso à Internet BGP - STIC	Para cada minuto abaixo da disponibilidade mínima aceitável, desconto de 0,02% do valor mensal
1.3	Link de acesso à Internet - Unidade Remota	Para cada minuto abaixo da disponibilidade mínima aceitável, desconto de 0,01% do valor mensal
2.1	Link 2 de acesso à Internet BGP - STIC	Para cada minuto abaixo da disponibilidade mínima aceitável, desconto de 0,02% do valor mensal

3.1	Link MPLS em dupla abordagem - STIC	Para cada minuto abaixo da disponibilidade mínima aceitável, desconto de 0,02% do valor mensal
3.2	Link MPLS - Unidade Remota	Para cada minuto abaixo da disponibilidade mínima aceitável, desconto de 0,01% do valor mensal

17.2.2 - Para o IMR-2 (Taxa de erro) serão aplicados os descontos percentuais definidos na tabela abaixo:

Item	Serviço	Desconto mensal
1.2	Link 1 de acesso à Internet BGP - STIC	Para cada intervalo de aferição em que o indicador for superior ao máximo aceitável, desconto de 0,02% do valor mensal
1.3	Link de acesso à Internet - Unidade Remota	Para cada intervalo de aferição em que o indicador for superior ao máximo aceitável, desconto de 0,01% do valor mensal
2.1	Link 2 de acesso à Internet BGP - STIC	Para cada intervalo de aferição em que o indicador for superior ao máximo aceitável, desconto de 0,02% do valor mensal
3.1	Link MPLS em dupla abordagem - STIC	Para cada intervalo de aferição em que o indicador for superior ao máximo aceitável, desconto de 0,02% do valor mensal
3.2	Link MPLS - Unidade Remota	Para cada intervalo de aferição em que o indicador for superior ao máximo aceitável, desconto de 0,01% do valor mensal

17.2.3 - Para o IMR-3 (Latência) serão aplicados os descontos percentuais definidos na tabela abaixo:

Item	Serviço	Desconto mensal
1.2	Link 1 de acesso à Internet BGP - STIC	Para cada intervalo de aferição em que o indicador for superior ao máximo aceitável, desconto de 0,02% do valor mensal
1.3	Link de acesso à Internet - Unidade Remota	Para cada intervalo de aferição em que o indicador for superior ao máximo aceitável, desconto de 0,01% do valor mensal
2.1	Link 2 de acesso à Internet BGP - STIC	Para cada intervalo de aferição em que o indicador for superior ao máximo aceitável, desconto de 0,02% do valor mensal
3.1	Link MPLS em dupla abordagem - STIC	Para cada intervalo de aferição em que o indicador for superior ao máximo aceitável, desconto de 0,02% do valor mensal
3.2	Link MPLS - Unidade Remota	Para cada intervalo de aferição em que o indicador for superior ao máximo aceitável, desconto de 0,01% do valor mensal

17.2.4 - Para o IMR-4 (Perda de pacotes) serão aplicados os descontos percentuais definidos na tabela abaixo:

Item	Serviço	Desconto mensal
1.2	Link 1 de acesso à Internet BGP - STIC	Para cada intervalo de aferição em que o indicador for superior ao máximo aceitável, desconto de 0,02% do valor mensal
1.3	Link de acesso à Internet - Unidade Remota	Para cada intervalo de aferição em que o indicador for superior ao máximo aceitável, desconto de 0,01% do valor mensal
2.1	Link 2 de acesso à Internet BGP - STIC	Para cada intervalo de aferição em que o indicador for superior ao máximo aceitável, desconto de 0,02% do valor mensal
3.1	Link MPLS em dupla abordagem - STIC	Para cada intervalo de aferição em que o indicador for superior ao máximo aceitável, desconto de 0,02% do valor mensal
3.2	Link MPLS - Unidade Remota	Para cada intervalo de aferição em que o indicador for superior ao máximo aceitável, desconto de 0,01% do valor mensal

17.2.5 - Para o IMR-5 serão aplicados os descontos percentuais definidos na tabela abaixo:

Métrica	Atraso até 48h	Atraso superior a 48h
MÉTRICA 5 - Solicitação de alteração de configuração dos equipamentos - Prazo 48 horas	1,0%/hora	1,5%/hora + multa moratória prevista no subitem 16.3

18 – DIRETRIZES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL E NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS

18.1 - Caberá à CONTRATADA promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução n.º 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho);

18.2 - Será obrigação da contratada obedecer aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados sobre as informações e imagens que, porventura, possa ter acesso.

19 – INSTRUMENTOS DE SOLICITAÇÃO

19.1 - A solicitação de assistência técnica será feita mediante a abertura de chamados, conforme descrito no anexo I;

19.2 - Outros tipos de solicitação podem ser feitos das seguintes formas:

- **Acionar a contratada**
Emissor: Secretaria Administrativa
Destinatário: Contratada
Forma de Comunicação: Ofício
Periodicidade: Sempre que necessário
- **Fazer solicitações à contratada**

Emissor: Gestor do contrato
Destinatário: Contratada
Forma de Comunicação: Correio eletrônico
Periodicidade: Sempre que necessário

- **Acionar a Administração**

Emissor: Gestor do contrato
Destinatário: Administração
Forma de Comunicação: Ofício
Periodicidade: Sempre que necessário

- **Autorizar pagamento da nota fiscal**

Emissor: Gestor do contrato
Destinatário: Administração
Forma de Comunicação: Ateste de nota fiscal
Periodicidade: Sempre que existirem notas a serem pagas

20 – TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

20.1 - Para o item 1, a CONTRATADA deverá também realizar repasse de conhecimento (Hands on) para a equipe técnica do CONTRATANTE sobre a solução implantada, com enfoque no funcionamento, configuração, políticas de segurança e monitoramento dos equipamentos SD-WAN com no mínimo 12 horas. O CONTRATANTE indicará a equipe a ser capacitada, em data a ser definida durante a fase de implantação dos serviços.

21 – DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

21.1 – Não se aplica.

22 - ORÇAMENTO

22.1 – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, no Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas e 0001 – Manutenção e Gestão dos Serviços e Sistemas de Tecnologia da Informação - Elemento de Despesa: 3390.40.13 - Comunicação de Dados e Redes em Geral.

ANEXO I

1. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

(Resolução CNJ 182/2013 Art. 18º, § 3º, IV)

1.1. 1.1. FUNCIONAMENTO GERAL DA SOLUÇÃO

- 1.1.1. A solução engloba a prestação de serviços de rede de longa distância (WAN) para manter a interligação do prédio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), localizado em Recife-PE, às unidades da Justiça do Trabalho em Pernambuco (Sites Remotos), localizadas na Região Metropolitana do Recife e no Interior;
- 1.1.2. A solução também inclui a prestação de serviço de acesso à internet nos Sites Remotos e na STIC;
- 1.1.3. A solução inclui o fornecimento de um conjunto de roteadores BGP Full Routing para trabalhar em alta disponibilidade na STIC e cada roteador deverá permitir até 4 conexões à Internet;
- 1.1.4. A solução de comunicação de dados entre os Sites Remotos e a STIC utilizará equipamentos com a tecnologia SD-WAN com o objetivo de balancear o tráfego de forma inteligente para otimizar o uso da rede. Para que o tráfego corporativo seja protegido quando trafegar pela internet, serão configurados túneis VPN IPSEC entre os equipamentos SD-WAN da STIC e dos Sites Remotos;
- 1.1.5. Os equipamentos SD-WAN da STIC deverão trabalhar em alta disponibilidade;
- 1.1.6. Os endereços de cada site onde os serviços serão prestados estão no Anexo II – Local de Execução dos Serviços, deste Termo de Referência;
- 1.1.7. Durante a vigência do contrato, por decisão exclusiva do CONTRATANTE, o endereço de prestação de cada serviço poderá ser alterado para outra localidade situada na região urbana do mesmo município, ocasião em que a CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para o remanejamento do enlace, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 45 dias, contados da data da notificação;
- 1.1.8. O CONTRATANTE poderá solicitar a desativação de serviço prestado a qualquer site, a desativação resultará na redução equivalente no valor mensal pago à CONTRATADA, o valor de referência será o utilizado na planilha de composição de custos, apresentada juntamente com a proposta;
- 1.1.9. Em situações normais, os tráfegos de sistemas judiciais e administrativos, além do tráfego de telefonia IP devem ser encaminhados pela rede MPLS. Por outro lado, os serviços de videoconferência das Plataformas Zoom, Google, Webex e Microsoft Teams devem ser acessados diretamente sem a necessidade de utilização da rede MPLS;
- 1.1.10. Em situações de falha ou de uso intenso da rede MPLS, alternativamente os tráfegos corporativos devem ser encaminhados entre a STIC e os Sites Remotos utilizando túneis VPN IPSEC que devem ser estabelecidos pela Internet. Os túneis VPN devem utilizar a topologia hub-and-spoke, com centralização nos equipamentos SD-WAN da STIC;
- 1.1.11. Em situações de falha dos links de Internet dos Sites remotos, o tráfego deve ser encaminhado pela rede MPLS até a STIC para que então possa ser enviado à Internet;
- 1.1.12. A configuração do encaminhamento do tráfego e da contingência em casos de falha deve ser feita utilizando tecnologia SD-WAN em que o encaminhamento de tráfego é feito com base no perfil de tráfego em vez da utilização de rotas;
- 1.1.13. A prestação dos serviços descritos em cada ITEM deverá ser considerada como entregue, a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;
- 1.1.14. A prestação dos serviços será baseada no modelo de remuneração em função dos resultados apresentados, em que os pagamentos serão feitos após mensuração e verificação de métricas quantitativas e qualitativas, contendo indicadores de desempenho e metas, com Instrumento de Medição de Resultado (IMR) definido em contrato, de modo a resguardar a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços;

- 1.1.15. Os serviços a serem prestados incluem, ainda, a elaboração prévia de um **Projeto Executivo** de rede, a ser analisado pela equipe técnica do TRT para aprovação, conforme especificações incluídas neste documento. Esse documento deverá conter, no mínimo:
- a) Definição de topologias físicas e lógicas;
 - b) Plano de Endereçamento;
 - c) Plano de balanceamento do tráfego;
 - d) Parâmetros de qualidade de serviço;
 - e) Dimensionamento de enlaces e interfaces de comunicação;
 - f) Documentação dos últimos 1000 metros de passagem das fibras ópticas;
- 1.1.16. Não haverá aquisição de equipamentos, incluindo roteadores, modems, appliances SD-WAN e demais ativos de rede. Contudo, deverão ser fornecidos equipamentos juntamente com a prestação dos serviços de telecomunicações como parte integrante da solução contratada;
- 1.1.17. Após a conclusão da etapa de instalação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica da solução (As Built), contendo: topologia física e lógica da rede, descrição de equipamentos e circuitos de comunicação de dados, descrição dos níveis mínimos de serviços contratados, dados para acesso ao portal de monitoramento dos serviços e dados para abertura de chamados de suporte técnico;
- 1.1.18. Para o item 1, a CONTRATADA deverá também realizar repasse de conhecimento (*Hands on*) para a equipe técnica do CONTRATANTE sobre a solução implantada, com enfoque no funcionamento, configuração, políticas de segurança e monitoramento dos equipamentos SD-WAN com no mínimo 12 horas. O CONTRATANTE indicará a equipe a ser capacitada, em data a ser definida durante a fase de implantação dos serviços.

1.2. 1.2. TOPOLOGIA DA SOLUÇÃO.

- 1.2.1. Foi elaborada uma topologia lógica da solução ilustrando o funcionamento geral e demonstrando o produto final desta contratação:

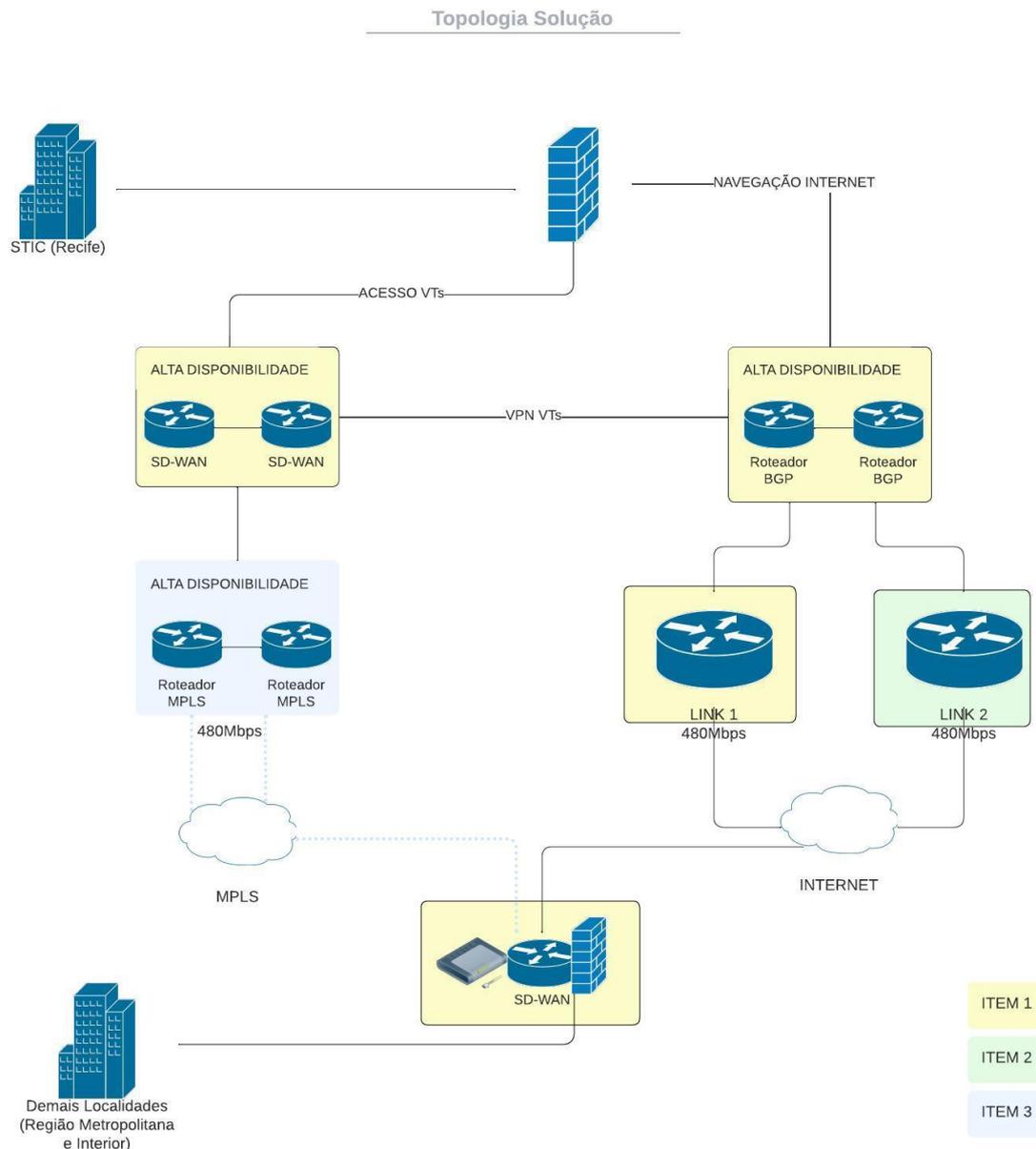


Figura 4: Topologia lógica da solução a ser contratada.

1.3. 1.3. ITEM 1

1.3.1. **1.3.1. A CONTRATADA do ITEM 1 deverá ser OBRIGATORIAMENTE diferente da CONTRATADA dos ITENS 2 e 3.**

1.3.2. 1.3.2. SUBITEM 1.1 - "SOLUÇÃO BGP - ALTA DISPONIBILIDADE - STIC"

- 1.3.2.1. Deverão ser fornecidos 2 (dois) roteadores que irão trabalhar em alta disponibilidade;
- 1.3.2.2. Deverá suportar o protocolo BGP em modo Full Routing para até 4 conexões;
- 1.3.2.3. Cada equipamento deve possuir 4 (quatro) ou mais interfaces WAN de 1 Gbps e 2 (duas) ou mais interfaces LAN de 1 Gbps ou superior;
- 1.3.2.4. Possuir LEDs de diagnóstico sobre alimentação, atividade e diagnóstico das portas;
- 1.3.2.5. **Das Funcionalidades:**
 - 1.3.2.5.1. Suportar QoS;
 - 1.3.2.5.2. Permitir a atualização remota do SO e arquivos de configuração via ethernet ou serial, FTP e TFTP;

- 1.3.2.5.3. Permitir a gravação de log externo via syslog;
- 1.3.2.5.4. Suportar o recurso port mirroring para um endereço IP;
- 1.3.2.5.5. Suportar protocolo de coleta de tráfego Netflow ou IPFIX para a realização de coleta de informações de fluxo, tráfego que circulam no equipamento;
- 1.3.2.5.6. Suportar o protocolo SNMP v1, v2c e v3 através do envio de TRAPS ou consulta passiva;
- 1.3.2.5.7. deve possibilitar a implementação de VLANs compatíveis com padrão IEEE 802.1Q e IEEE 802.1QinQ;
- 1.3.2.5.8. Permitir roteamento entre VLANs;
- 1.3.2.5.9. Deve implementar protocolo VRRP ou similar;
- 1.3.2.5.10. Permitir a agregação de Link;
- 1.3.2.6. **Do Roteamento:**
 - 1.3.2.6.1. Suportar pilha de protocolo TCP/IP;
 - 1.3.2.6.2. Suportar protocolo IPV4 e IPV6 simultaneamente;
 - 1.3.2.6.3. Suportar protocolo de roteamento RIPv2, OSPF, BGPv4.
 - 1.3.2.6.4. Implementar mecanismos de controle IGMPv1, IGMPv2, IGMPv3;
 - 1.3.2.6.5. Implementar MP-BGP;
 - 1.3.2.6.6. Suportar no mínimo 5.000.000 de rotas IPV4 ou 5.000.000 de rotas IPV6;
- 1.3.2.7. **Desempenho:**
 - 1.3.2.7.1. Os roteadores instalados deverão ter capacidade para suportar o tráfego na velocidade máxima contratada, sem exceder a 70% de utilização de CPU e memória;
 - 1.3.2.7.2. O backplane deve ter capacidade de no mínimo 4Gpbs;
 - 1.3.2.7.3. Suportar comutação de no mínimo 10 Mpps (dez milhões de pacotes por segundo) considerando pacotes de 64 bytes.

1.3.3. **1.3.3. SUBITEM 1.2 - "LINK 1 DE ACESSO À INTERNET BGP - STIC"**

- 1.3.3.1. O serviço de acesso à Internet compreenderá a instalação, operação, manutenção e gerenciamento da infraestrutura de acesso à Internet com roteamento de protocolo BGP para trânsito do Sistema Autônomo próprio do órgão e velocidade de 480 Mbps;
- 1.3.3.2. A contratação deverá contemplar o fornecimento de todos equipamentos e acessórios necessários para a disponibilização do serviço no local indicado pela CONTRATADA, ainda que não esteja explicitamente mencionado neste documento, porém seja parte necessária à composição da solução ou necessária ao atendimento de qualquer funcionalidade ou configuração requerida neste Termo de Referência, sem implicação de ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- 1.3.3.3. O acesso deverá permitir o trânsito dos prefixos do sistema autônomo (AS – Autonomous System) do CONTRATANTE;
- 1.3.3.4. O acesso entre a operadora e o ambiente de TI do CONTRATANTE deverá ser feito exclusivamente por meio de fibra óptica;
- 1.3.3.5. Devem transportar pacotes IPv4 e IPv6 com 1500 bytes sem exigir a fragmentação dos mesmos na camada 3 do modelo OSI;
- 1.3.3.6. Os links devem suportar IPv6, não sendo necessário o fornecimento de endereçamento para as redes internas do CONTRATANTE;
- 1.3.3.7. A CONTRATADA deverá garantir largura de banda simétrica (download/upload) de 100% da velocidade contratada, em link único, não sendo aceita a agregação de múltiplos links para atingir a velocidade contratada;
- 1.3.3.8. Todos os canais deverão ser entregues e mantidos sem nenhum mecanismo de restrição a qualquer volume de tráfego;
- 1.3.3.9. A CONTRATADA deverá documentar no Projeto Executivo os últimos 1000 metros em que a fibra óptica percorre até sua entrada no prédio do CONTRATANTE;
- 1.3.3.10. O CONTRATANTE decidirá em conjunto com a CONTRATADA o ponto de entrada que será utilizado na passagem da fibra óptica e que constará no Projeto Executivo;

- 1.3.3.11. Apenas será permitida a conversão do meio óptico para UTP para compatibilização com as interfaces dos CPEs, ou seja, roteadores ou appliances;
- 1.3.3.12. A contratada deverá disponibilizar o serviço no endereço da STIC, indicado neste Termo;
- 1.3.3.13. O serviço deverá ser fornecido por meio de ISP e ASN da própria contratada ou do grupo a qual pertence;
- 1.3.3.14. A CONTRATADA não poderá executar qualquer tipo de filtro ou proxy sobre o tráfego originado ou destinado ao Tribunal por meio do link contratado.

1.3.4. **1.3.4. SUBITEM 1.3 - "LINK DE ACESSO À INTERNET - SITE REMOTO"**

- 1.3.4.1. As velocidades contratadas em cada localidade são as descritas no detalhamento do objeto (item 2 deste termo);
- 1.3.4.2. A CONTRATADA deverá garantir largura de banda simétrica (download/upload) de 100% da velocidade contratada, em link único, não sendo aceita a agregação de múltiplos links para atingir a velocidade contratada;
- 1.3.4.3. A localização e classificação de cada unidade está relacionada no ANEXO II - Local de Execução dos Serviços.
- 1.3.4.4. O acesso entre a operadora e o ambiente de TI do CONTRATANTE deverá ser feito exclusivamente por meio de fibra óptica da CONTRATADA;
- 1.3.4.5. A CONTRATADA deverá documentar no Projeto Executivo os últimos 1000 metros em que a fibra óptica percorre até sua entrada no prédio do CONTRATANTE;
- 1.3.4.6. Não será permitido o uso de tecnologias DSL, 3G, 4G ou satélites;
- 1.3.4.7. Para os Sites Remotos, a CONTRATADA poderá entregar os links de Internet diretamente nos appliances de SD-WAN ou poderá opcionalmente utilizar roteadores específicos para interconectar. Caso seja feita opção por utilizar roteadores, não poderá haver custo adicional para tais equipamentos e todos os demais requisitos para a utilização da solução devem ser mantidos e respeitados;
- 1.3.4.8. Deverão ser fornecidos acessos IP permanentes que possibilitem a interligação (IPv4 e IPv6) das unidades do CONTRATANTE à Internet;
- 1.3.4.9. A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) IP IPv4 e 1 (um) IP IPv6 válido para os links de Internet dos Sites Remotos, além de fornecer o serviço de DNS da CONTRATADA, capaz de resolver direta e reversa endereços IPv4 e IPv6 da Internet;
- 1.3.4.10. Os links devem transportar pacotes IPv4 e IPv6 com 1500 (mil e quinhentos) bytes sem exigir a fragmentação dos mesmos na camada 3 do modelo OSI.

1.3.5. **1.3.5. SUBITEM 1.4 - "SOLUÇÃO SD-WAN"**

- 1.3.5.1. Deve ser do tipo appliance. Serão aceitos apenas equipamentos homologados pelo fabricante acompanhados da matrix de compatibilidade;
- 1.3.5.2. A solução SD-WAN deve ser dimensionada para suportar a banda total definida em cada unidade;
- 1.3.5.3. Os appliances SD-WAN do Site Central e de todos os Sites Remotos com banda superior as 200MB devem ser do mesmo fabricante desde que a solução de gerência seja única e as configurações possam ser aplicadas em todos os dispositivos de forma unificada;
- 1.3.5.4. Além das interfaces utilizadas para o link MPLS e para o link Internet, deve possuir pelo menos 2 (duas) interfaces Gigabit Ethernet (10/100/1000Base-T), que serão utilizadas na rede interna do CONTRATANTE;
- 1.3.5.5. Deve possuir capacidade de agregar e balancear, no mínimo, 2 circuitos de dados WAN e agregar 2 interfaces LAN;
- 1.3.5.6. Deve permitir a configuração de ISP (rota default estática) com a utilização de probe para verificar a disponibilidade do provedor. A probe deve permitir verificar o acesso HTTP a pelo menos 1 (um) site web e deve considerar o ISP indisponível em caso de falha (ou alta latência);
- 1.3.5.7. Deve balancear o tráfego das aplicações entre múltiplos links simultaneamente;

- 1.3.5.8. Deve realizar a redistribuição do balanceamento do tráfego entre os links de comunicação utilizados, em caso de falhas nesses links, ou de acordo com as políticas de qualidade pré-definidas;
- 1.3.5.9. Deve monitorar latência, jitter e o descarte de pacotes em cada um dos links individualmente;
- 1.3.5.10. Deve possuir serviço de DHCP relay;
- 1.3.5.11. Deve implementar rotas estáticas;
- 1.3.5.12. Deve implementar OSPF;
- 1.3.5.13. Deve implementar BGP;
- 1.3.5.14. Os appliances SD-WAN devem ser em alta disponibilidade (pelo menos 2 appliances) no Site Central;
- 1.3.5.15. Deve ser possível criar políticas para a modelagem do tráfego definindo pelo menos os seguintes parâmetros:
 - a) IP de Origem;
 - b) IP de Destino;
 - c) Porta TCP/UDP de Destino;
 - d) URL de destino;
 - e) Aplicação de camada 7 utilizada (Google, Zoom, Webex, Microsoft Teams, etc.);
- 1.3.5.16. Deve ser possível definir qual link será utilizado em situação normal por determinada aplicação;
- 1.3.5.17. Deve ser possível definir qual link será utilizado em caso de falha do(s) link(s) primário;
- 1.3.5.18. A solução deverá suportar convergência rápida de tráfego em caso de falha em um dos links. Neste caso, aceita-se que as conexões existentes sejam restabelecidas pelo(s) outro(s) link(s);
- 1.3.5.19. Deve selecionar o melhor caminho de cada sessão com base em especificações do aplicativo e das condições de rede;
- 1.3.5.20. Deve implementar protocolo de coleta de informações de fluxos que circulam pelo equipamento, como Netflow, sFlow, IPFIX ou similar, contemplando no mínimo as seguintes informações:
 - a) IP de origem/destino;
 - b) Parâmetro "protocol type" do cabeçalho IP;
 - c) Porta TCP/UDP de origem/destino;
 - d) Interface do equipamento em que o tráfego foi identificado;
- 1.3.5.21. Funcionalidades VPN:
 - a) Deve implementar VPN IPsec com capacidade de implementar túneis site-to-site do tipo hub-and-spoke;
 - b) Deve permitir o estabelecimento do túnel utilizando uma "chave secreta" ou certificados digitais;
 - c) Deve implementar IKEv1 e IKEv2;
 - d) Deve oferecer suporte pelo menos aos seguintes algoritmos de criptografia:
3DES, AES- 128 e AES-256;
 - e) Deve oferecer suporte pelo menos aos seguintes algoritmos de autenticação:
MD5, SHA- 1, SHA-256, SHA-384, SHA-512;
 - f) Além das interfaces utilizadas para o link MPLS e para o link internet deve possuir pelo menos 2 (duas) interfaces Gigabit Ethernet (10/100/1000Base-T), que serão utilizadas na rede interna do CONTRATANTE;
- 1.3.5.22. Os appliances SD-WAN dos Sites Remotos devem estar completamente licenciados, considerando as funcionalidades definidas neste termo e a banda total em cada localidade com possibilidade de incremento de no mínimo 25% de banda WAN agregada;
- 1.3.5.23. Os appliances SD-WAN da STIC devem estar completamente licenciados, considerando as funcionalidades definidas neste termo e a banda total da localidade com possibilidade de incremento de no mínimo 25% de banda WAN agregada;

- 1.3.5.24. Deve possuir solução de gerenciamento que permita realizar configurações em todos os appliances SD-WAN da rede de forma centralizada;
- 1.3.5.25. Devem suportar os seguintes recursos de segurança;
 - 1.3.5.25.1. Deve permitir políticas de controle de aplicações, independente de protocolos ou portas;
 - 1.3.5.25.2. Permitir políticas de controle de aplicações, por usuário;
 - 1.3.5.25.3. Permitir políticas de controle de aplicações, por grupos;
 - 1.3.5.25.4. Deve ser possível configurar o Application override, permitindo selecionar aplicação individualmente;
 - 1.3.5.25.5. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc;
 - 1.3.5.25.6. Detectar e bloquear a origem de portscans;
 - 1.3.5.25.7. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;
 - 1.3.5.25.8. Permitir a restrição de acesso a canais específicos do Youtube, possibilitando configurar uma lista de canais liberado ou uma lista de canais bloqueados, caso a solução não tenha a funcionalidade, a contratada deverá apresentar documentos que assegurem implementação da funcionalidade em até 180 dias após a assinatura do contrato para implementação;
 - 1.3.5.25.9. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, E-directory e base de dados local;
- 1.3.5.26. O software de gerenciamento deve fornecer as seguintes informações de cada link dos equipamentos SD-WAN da rede:
 - a) Taxa de transmissão e recepção de dados;
 - b) Quantidade de sessões ativas;
 - c) Status do healthcheck;
 - d) Jitter;
 - e) Latência;
 - f) Perda de pacotes.

1.4. ITEM 2

1.3.6. 1.4.1. A CONTRATADA do ITEM 2 deverá ser OBRIGATORIAMENTE diferente da CONTRATADA do ITEM 1;

1.3.7.

1.3.8. 1.4.2. SUBITEM 2.1 - "LINK 2 DE ACESSO À INTERNET BGP - STIC"

- 1.4.2.1. O serviço de acesso à Internet compreenderá a instalação, operação, manutenção e gerenciamento da infraestrutura de acesso à Internet com roteamento de protocolo BGP para trânsito do Sistema Autônomo próprio do órgão e velocidade de 480Mbps;
- 1.4.2.2. O acesso deverá permitir o trânsito dos prefixos do sistema autônomo (AS – Autonomous System) do CONTRATANTE;
- 1.4.2.3. O acesso entre a operadora e o ambiente de TI do CONTRATANTE deverá ser feito exclusivamente por meio de fibra óptica da CONTRATADA;
- 1.4.2.4. Devem transportar pacotes IPv4 e IPv6 com 1500 bytes sem exigir a fragmentação dos mesmos na camada 3 do modelo OSI;
- 1.4.2.5. Os links devem suportar IPv6, não sendo necessário o fornecimento de endereçamento para as redes internas do CONTRATANTE;
- 1.4.2.6. A CONTRATADA deverá garantir largura de banda simétrica (download/upload) de 100% da velocidade contratada, em link único, não sendo aceita a agregação de múltiplos links para atingir a velocidade contratada;
- 1.4.2.7. Todos os canais deverão ser entregues e mantidos sem nenhum mecanismo de restrição a qualquer volume de tráfego;
- 1.4.2.8. A CONTRATADA deverá documentar no Projeto Executivo os últimos 1000 metros em que a fibra óptica percorre até sua entrada no prédio do CONTRATANTE;

- 1.4.2.9. O CONTRATANTE decidirá em conjunto com a CONTRATADA o ponto de entrada que será utilizado na passagem da fibra óptica e que constará no Projeto Executivo;
- 1.4.2.10. Apenas será permitida a conversão do meio óptico para UTP para compatibilização com as interfaces dos CPEs, ou seja, roteadores ou appliances;
- 1.4.2.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço no endereço da STIC, indicado neste termo;
- 1.4.2.12. O serviço deverá ser fornecido por meio de ISP e ASN da própria CONTRATADA ou do grupo a qual pertence;
- 1.4.2.13. A contratação deverá contemplar o fornecimento de todos equipamentos e acessórios necessários para a disponibilização do serviço no local indicado pela CONTRATADA, ainda que não esteja explicitamente mencionado neste documento, porém seja parte necessária à composição da solução ou necessária ao atendimento de qualquer funcionalidade ou configuração requerida neste Termo de Referência, sem implicação de ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- 1.4.2.14. A CONTRATADA não poderá executar qualquer tipo de filtro ou proxy sobre o tráfego originado ou destinado ao Tribunal por meio do link contratado;
- 1.4.2.15. O serviço contratado deverá, durante toda a vigência do contrato, obedecer aos níveis mínimos de serviço estabelecidos no IMR constante no item 17 do termo de referência, podendo ensejar desconto aplicado por descumprimento do IMR e/ou multa contratual sempre que constatado o não cumprimento de suas obrigações;
- 1.4.2.16. Sempre que houver necessidade de intervenção programada, por parte da CONTRATADA, para manutenção preventiva e/ou substituição de equipamentos e meios utilizados na prestação do serviço que possa causar interferência no desempenho do serviço, o gestor do CONTRATANTE deverá ser previamente informado, via e-mail, pela CONTRATADA, no prazo mínimo de 05 dias úteis da execução do serviço;
- 1.4.2.17. O limite anual de paralisações programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede, em horário comercial de funcionamento da CONTRATADA, é de 3 por ano, com duração máxima de 4 horas cada. O período máximo de horas consecutivas de paralisação programada admitidas para a contratação é de 4 horas, dentro de um intervalo de 24 horas. Ultrapassado estes limites, as paralisações serão consideradas como indisponibilidades, sujeitando-se a CONTRATADA ao acordo de nível de serviço previsto neste Termo de Referência;
- 1.4.2.18. Não será considerada violação de quaisquer dos níveis de serviço estabelecidos neste instrumento quando esta se der em decorrência de uma das seguintes ocasiões:
 - 1.4.2.18.1. Falha em algum equipamento de propriedade do CONTRATANTE;
 - 1.4.2.18.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais realizados pelo CONTRATANTE;
 - 1.4.2.18.3. Falha de equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida em decorrência de algum impedimento causado exclusivamente pelo CONTRATANTE;
 - 1.4.2.18.4. Interrupções iniciadas e finalizadas dentro do período das 00:00 horas às 06:00 horas, desde que programadas, agendadas com antecedência mínima de 5 dias úteis e autorizadas pelo CONTRATANTE, para manutenção preventiva, aprimoramento ou adequações do serviço, desde que individualmente não ultrapasse 4 horas, limitando-se em uma única ocorrência mensal e 4 ocorrências anuais;
- 1.4.2.19. A CONTRATADA deverá gerenciar e monitorar o link de conexão com a Internet de forma proativa, 24 horas por dia, 7 dias por semana, a fim de garantir os níveis de serviço contratados, desde o ingresso dos pacotes na rede da CONTRATADA até seu egresso, tendo como pontos limítrofes os roteadores de borda nos pontos de conexão com a rede do CONTRATANTE.

1.5. ITEM 31.5.1. A CONTRATADA do ITEM 3 deverá ser OBRIGATORIAMENTE diferente da CONTRATADA do ITEM 1.SUBITEM 3.1 - "LINK MPLS"As velocidades

contratadas em cada localidade são as descritas no detalhamento do objeto (item 2 deste termo);

1.5.2.2. A localização e classificação de cada unidade está relacionada no ANEXO II - Local de Execução dos Serviços;

1.5.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos/ recursos que forem necessários (roteadores, modems, estações de gerenciamento, meios de transmissão, cabeamento WAN, acessórios necessários, dentre outros) para o provimento dos serviços conforme solicitados neste documento. Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA, que deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos, cumprindo com os tempos de atendimento estabelecidos;

1.5.2.4. O CONTRATANTE poderá solicitar a desativação do serviço prestado a qualquer localidade contratada;

1.5.2.5. A rede oferecida deve ser logicamente independente e isolada de qualquer outra rede, em especial do ambiente público da Internet. O mecanismo para implementar o isolamento é o MPLS/VPN. Essa garantia deverá ser implementada fim-a-fim;

1.5.2.6. A solução da CONTRATADA deverá suportar Qualidade de Serviço (QoS) através da arquitetura DiffServ, incluindo DiffServ sobre MPLS;

1.5.2.7. A rede deve transportar, diferenciar e marcar as seguintes classes de serviço: controle de rede, tempo real - videoconferência, tempo real - voz, dados prioritários, tráfego em rajadas e melhor esforço;

1.5.2.8. Para cada Localidade conectada, deverá ser garantida a disponibilidade do serviço conforme os níveis estabelecidos neste termo;

1.5.2.9. BACKBONE

1.5.2.9.1. Rede de dados com capacidade de encaminhar pacotes IPv4 e IPv6, composto por uma malha de canais de comunicação dedicados, que permitirá a conexão entre todas as unidades do CONTRATANTE sob uma topologia any-to any (full mesh);

1.5.2.9.2. Deve permitir o isolamento total do tráfego e das tabelas de roteamento do CONTRATANTE e dos demais clientes da CONTRATADA utilizando tecnologia de VRFs criando uma VPN MPLS. Em função disso o CONTRATANTE poderá utilizar qualquer faixa de endereço privados IPv4 em sua estrutura de rede;

1.5.2.9.3. Deverá possuir capacidade de tráfego multicast em Ipv4 para que aplicações de voz e vídeo que utilizem esta tecnologia possam ser implementadas independentemente de qualquer configuração no backbone. Não será permitido o estabelecimento de túneis entre os roteadores para que o tráfego multicast seja encaminhado;

1.5.2.9.4. Não serão permitidos pops atendidos de forma primária por Links de satélite;

1.5.2.9.5. O backbone MPLS deve pertencer inteiramente à AS da CONTRATADA ou de um mesmo grupo econômico, de forma a garantir o desempenho da rede MPLS.

1.5.2.10. DUPLA ABORDAGEM MPLS

1.5.2.10.1. O link MPLS da STIC deverá ser entregue com dupla abordagem em fibra óptica;

1.5.2.10.2. Os circuitos com dupla abordagem não poderão ser instalados no mesmo PE;

1.5.2.10.3. A CONTRATADA deverá documentar no Projeto Executivo os últimos 1000 metros em que a fibra óptica percorre até sua entrada no prédio do CONTRATANTE;

1.5.2.10.4. Os links com dupla abordagem, em fibra óptica, devem ser estabelecidos por caminhos completamente distintos e atendidos por estações terminais

- independentes, não devendo haver nenhum ponto de falha comum entre os dois links de comunicação;
- 1.5.2.10.5. A redundância será composta por 2 (dois) conjuntos de enlace e equipamentos CPE e PE, com acessos distintos e atendidos por estações terminais independentes;
 - 1.5.2.10.6. Cada conjunto deve ter capacidade para atender 100% do nível de serviço contratado para o nó e deve ser configurada de forma que, se houver falha em um conjunto, todo o tráfego será transportado através do conjunto remanescente;
 - 1.5.2.10.7. É facultado ao Tribunal optar, durante toda a vigência do contrato, pelo Failover ATIVO/STANDBY ou Failover ATIVO-ATIVO, com balanceamento de carga por pacotes ou conexões.

1.5.2.11. QUALIDADE DE SERVIÇO MPLS(QoS)

- 1.5.2.11.1. A solução da CONTRATADA deverá suportar a arquitetura Diffserv, incluindo Diffserv sobre redes MPLS;
- 1.5.2.11.2. De acordo com as prioridades e níveis de serviços definidos, os diferentes tipos de tráfego que serão encaminhados pela Rede do CONTRATANTE deverão ser classificados em 5 (cinco) classes de serviços (Diffserv) pela rede MPLS da CONTRATADA, conforme descrito a seguir:
 - 1.5.2.11.2.1. a) Voz: aplicações de voz sensíveis a retardo (delay) e variações de retardo (jitter), que exijam priorização absoluta de tráfego e reserva de banda;
 - 1.5.2.11.2.2. b) Vídeo: aplicações multimídia sensíveis a retardo (delay) e variações de retardo (jitter), que exijam priorização de tráfego e reserva de banda;
 - 1.5.2.11.2.3. c) Serviços críticos: aplicações críticas para o negócio, que exigem entrega garantida, reserva de banda e tratamento prioritário;
 - 1.5.2.11.2.4. d) Serviços interativos: aplicações interativas, que exigem entrega garantida, reserva de banda e tratamento prioritário. Esta classe deve acomodar o tráfego utilizado para medir o SLA;
 - 1.5.2.11.2.5. e) Serviços não prioritários: aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis para o atendimento imediato aos clientes;
- 1.5.2.11.3. A marcação da classe de serviço dos pacotes deve ser feita pela CONTRATADA utilizando o campo DSCP dos pacotes IP nos CPEs, ou seja, roteadores ou appliances SD-WAN;
- 1.5.2.11.4. O mapeamento dos tráfegos e larguras de banda de cada classe será definido pelo CONTRATANTE;
- 1.5.2.11.5. O CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer momento, a modificação nas configurações das classes de serviço e nos percentuais de banda destinados a cada uma delas.

1.6. 1.6. CARACTERÍSTICAS COMUNS À TODOS OS ITENS

- 1.6.1. Os equipamentos deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados e configurados, pela CONTRATADA, garantindo-se o desempenho e os níveis de serviços contratados;
- 1.6.2. O CONTRATANTE deverá ter acesso do tipo leitura em todos os roteadores instalados na STIC e nos Sites Remotos;
- 1.6.3. O CONTRATANTE deverá ter acesso do tipo escrita no roteador Internet BGP da STIC para manipulação das funcionalidades BGP. O CONTRATANTE isentará a CONTRATADA de incidentes causados por erros de configuração causados pelo próprio CONTRATANTE;
- 1.6.4. O CONTRATANTE deverá ter acesso do tipo escrita nos appliances SD-WAN para os parâmetros de configuração de balanceamento e manipulação de rotas com base nos critérios de latência, jitter e descarte de pacotes. O CONTRATANTE isentará a CONTRATADA de incidentes causados por erros de configuração causados pelo próprio CONTRATANTE;

- 1.6.5. Deverão possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de tensão de entrada 110/220 VAC a 60 Hz;
- 1.6.6. O appliance SD-WAN deverá ser fornecido com bandeja ou suporte para montagem em rack;
- 1.6.7. O CONTRATANTE disponibilizará circuitos elétricos e até 3 Us (tres unidades de rack) em bastidor de 19" para acomodar os equipamentos da CONTRATADA em seus Sites Remotos;
- 1.6.8. Será aceito o fornecimento de um portal para configuração dos parâmetros citados no Item 1, subitem 1.4;
- 1.6.9. Por acesso entende-se permissão de ingresso utilizando interface web utilizando https, linha de comando utilizando ssh, possibilidade de obtenção de dados via SNMP e syslog;
- 1.6.10. Mesmo para as situações em que o CONTRATANTE possuir acesso de escrita, a CONTRATADA não estará isenta de oferecer suporte para qualquer necessidade em que seja necessário acionar o fabricante, bem como em casos de indisponibilidade, substituição do hardware ou partes dos hardwares, atualização do firmware entre outras possíveis situações. Neste caso, a CONTRATADA também deverá fornecer os relatórios solicitados para aferição de IMR pelo CONTRATANTE;
- 1.6.11. Todos os equipamentos e links devem suportar tanto IPv4 quanto IPv6, sendo que este último deve estar implementado de forma nativa em pilha dupla;
- 1.6.12. Deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada sem degradação do desempenho, atendendo aos níveis de serviço pretendidos. Para isso deverão apresentar configuração de memória, CPU e capacidade de vazão compatíveis (de forma qualitativa e quantitativa) com as características e componentes desta especificação;
- 1.6.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um número único nacional não tarifado, inclusive para ligações originadas de telefonia móvel, e um portal na internet, para abertura de chamados de suporte técnico e acompanhamento dos níveis de serviços prestados. Entende-se por portal, ferramenta de gerência acessível pela internet, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando-se de protocolo HTTPS;
- 1.6.14. O portal de acompanhamento dos serviços deverá possuir acesso aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pelo CONTRATANTE em relação aos serviços prestados;
- 1.6.15. A contratação deverá contemplar o serviço de suporte técnico e manutenção "on-site" para os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, assim como os serviços correlatos necessários à implantação e manutenção da solução durante toda a vigência contratual;
- 1.6.16. O portal de acompanhamento dos serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos os relatórios das informações de desempenho a respeito da malha dos serviços prestados;
- 1.6.17. O portal de gerenciamento poderá ser constituído de um ou mais softwares de gerenciamento e deverá prover, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Disponibilidade diária dos circuitos, em percentual;
 - b) Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) com os valores médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia;
 - c) Consumo de banda por classe de serviço com os valores médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia;
 - d) Latências dos enlaces com valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 90 (noventa) dias;
 - e) Percentuais de ocupação de CPU e memória dos roteadores, instantâneos e médias dos últimos 90 (noventa) dias;
- 1.6.18. Todos os equipamentos destinados ao funcionamento do serviço, alocados em ambiente da CONTRATADA, deverão ser acessíveis a partir de plataformas de gerenciamento SNMP, localizadas na rede interna do CONTRATANTE;
- 1.6.19. O serviço contratado deverá, durante toda a vigência do contrato, obedecer aos níveis mínimos de serviço estabelecidos no IMR constante no item 17 do termo

- de referência, podendo ensejar desconto aplicado por descumprimento do IMR e/ou multa contratual sempre que constatado o não cumprimento de suas obrigações;
- 1.6.20. Sempre que houver necessidade de intervenção programada, por parte da CONTRATADA, para manutenção preventiva e/ou substituição de equipamentos e meios utilizados na prestação do serviço que possa causar interferência no desempenho do serviço, o gestor do CONTRATANTE deverá ser previamente informado, via e-mail, pela CONTRATADA, no prazo mínimo de 05 dias úteis da execução do serviço;
- 1.6.21. O limite anual de paralisações programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede, em horário comercial de funcionamento da CONTRATADA, é de 3 por ano, com duração máxima de 4 horas cada. O período máximo de horas consecutivas de paralisação programada admitidas para a contratação é de 4 horas, dentro de um intervalo de 24 horas. Ultrapassado estes limites, as paralisações serão consideradas como indisponibilidades, sujeitando-se a CONTRATADA ao acordo de nível de serviço previsto neste Termo de Referência;
- 1.6.22. Não será considerada violação de quaisquer dos níveis de serviço estabelecidos neste instrumento quando esta se der em decorrência de uma das seguintes ocasiões:
- 1.6.22.1. Falha em algum equipamento de propriedade do CONTRATANTE;
 - 1.6.22.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais realizados pelo CONTRATANTE;
 - 1.6.22.3. Falha de equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida em decorrência de algum impedimento causado exclusivamente pelo CONTRATANTE;
- 1.6.23. Interrupções iniciadas e finalizadas dentro do período das 00:00 horas às 06:00 horas, desde que programadas, agendadas com antecedência mínima de 5 dias úteis e autorizadas pelo CONTRATANTE, para manutenção preventiva, aprimoramento ou adequações do serviço, desde que individualmente não ultrapasse 4 horas, limitando-se em uma única ocorrência mensal e 4 ocorrências anuais;
- 1.6.24. A CONTRATADA deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, devendo em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve à indisponibilidade de rede, providenciar a imediata intervenção técnica necessária para a normalização do serviço, bem como comunicar ao CONTRATANTE o ocorrido;
- 1.6.25. A CONTRATADA deverá gerenciar e monitorar o link de conexão com a Internet de forma proativa, 24 horas por dia, 7 dias por semana, a fim de garantir os níveis de serviço contratados, desde o ingresso dos pacotes na rede da CONTRATADA até seu egresso, tendo como pontos limítrofes os roteadores de borda nos pontos de conexão com a rede do CONTRATANTE;
- 1.6.26. Na ocorrência de qualquer falha no backbone, na rede de acesso ou nos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, caberá à gerência de rede da CONTRATADA iniciar, de forma proativa, o processo de recuperação de falhas, fazendo o registro histórico de todos os eventos até o restabelecimento do serviço;
- 1.6.27. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE uma ferramenta de gerência denominada de Portal de Acompanhamento dos Serviços;
- 1.6.28. Os agentes SNMP instalados nos equipamentos deverão suportar mensagens nas versões v1, v2c e v3, para realização de consultas de objetos da MIB II (RFC 1213) e da host-resources- MIB (RFC 1514);
- 1.6.29. Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE informará à CONTRATADA os endereços IP dos seus sistemas de gerenciamento da rede (NMS) que deverão estar autorizados a realizar consultas SNMP (get) nos equipamentos da rede, receber traps SNMP e o nome da comunidade (community string) que deverá ser configurado;
- 1.6.30. Todos os equipamentos destinados ao funcionamento da rede, alocados em ambiente da CONTRATADA, deverão ser capazes de encaminhar mensagens

- syslog para plataformas de armazenamento de logs, localizadas na rede interna do CONTRATANTE;
- 1.6.31. Deverá ser disponibilizada geração e emissão de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviço contratados e validação das faturas;
 - 1.6.32. O serviço de gerenciamento deve atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida neste termo, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos relacionados com indisponibilidade e desempenho no serviço de rede, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda a vigência do contrato;
 - 1.6.33. A indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) poderá ser contabilizada como indisponibilidade do(s) serviço(s) associado(s), passível de desconto, no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento;
 - 1.6.34. A CONTRATADA deve garantir a independência da infraestrutura física dos circuitos redundantes para cada localidade;
 - 1.6.35. Caso a CONTRATANTE identifique, a qualquer momento, o compartilhamento da infraestrutura física pelos links que atendem a uma mesma unidade judiciária ou administrativa, dará prazo de 30 dias para que as CONTRATADAS, sob pena de descumprimento parcial do contrato, promovam as alterações necessárias, de forma a garantir o não compartilhamento da infraestrutura física pelos links em questão;
 - 1.6.36. A solução de gerenciamento SD-WAN deve possuir ferramenta capaz de receber e analisar tráfego dos roteadores e appliances SD-WAN utilizando Netflow, IPFIX ou similar além de:
 - 1.6.36.1. Deve ser capaz de agrupar os tráfegos em aplicações utilizando pelo menos os seguintes critérios, redes de origem/destino, protocolo da camada de transporte, lista de porta de origem/destino da camada de transporte. Deve ser possível visualizar gráficos de cada link separando o tráfego com base nas aplicações em cores diferentes. Deve ser possível atualizar o gráfico omitindo/mostrando cada uma das aplicações;
 - 1.6.36.2. Deve ser capaz de agrupar os tráfegos em classes de QoS. Deve ser possível visualizar gráficos de cada link separando o tráfego com base nas classes de QoS com em cores diferentes. Deve ser possível atualizar o gráfico omitindo/mostrando cada uma das classes de QoS;
 - 1.6.36.3. Deve permitir o agrupamento de interfaces de hosts diferentes, formando uma interface agregada para fins de detalhamento de tráfego;
 - 1.6.36.4. Deve apresentar em gráficos separados o tráfego de entrada e de saída de cada link;
 - 1.6.36.5. Deve permitir a elaboração de relatórios dos fluxos de comunicação em que deve ser possível verificar IP de origem e destino, protocolo da camada de transporte, porta de origem e destino da camada de transporte;
 - 1.6.36.6. Deve ter capacidade suficiente para o armazenamento de histórico de pelo menos 6 meses de informações.

ANEXO II (Local de Execução dos Serviços)

Unidade	Endereço	CEP	Cidade/UF
ARARIPINA	Rua Ana Ramos Lacerda, S/N, Centro	56280-000	Araripina/PE
BARREIROS	Rua Tancredo Neves, S/N, Centro	55560-000	Barreiros/PE
BELO JARDIM	Rua Geminiano Maciel, 140, Centro	55150-000	Belo Jardim/PE
CABO DE SANTO AGOSTINHO	Av. Pres. Getúlio Vargas, 576	54505-560	Cabo de Santo Agostinho/PE
CARPINA	Rua Martinho Francisco, S/N, Cajá	55813-451	Carpina/PE
CARUARU	Av. Agamenon Magalhães, 814, Maurício de Nassau	55014-000	Caruaru/PE
CATENDE	Av. Paulo Guerra, 272, Centro	55400-000	Catende/PE
ESCADA	Rua Pedro Batista, S/N, Loteamento Maracujá	55500-000	Escada/PE
GARANHUNS	Rua São Bento, S/N, São José	55295-902	Garanhuns/PE
GOIANA	Loteamento Novo Horizonte, Margens da PE 75, KM 02, no Lote II, Quadra 30	55900-000	Goiana/PE
IGARASSU	Avenida Antônio Vicente Novelino, S/N, Santo Antônio	53630-437	Igarassu/PE
IPOJUCA	Rodovia PE 60 Km 16/17, S/N, Alto	55590-000	Ipojuca/PE
JABOATÃO DOS GUARARAPES	Estrada da Batalha, 1200, Jardim Jordão	54315-570	Jaboatão dos Guararapes/PE
LIMOEIRO	Rua Severino Vasconcelos Aragão, 114, José Fernandes Salsa	55700-000	Limoeiro/PE
NAZARE DA MATA	Praça Fernando Ferreira, 23	55800-000	Nazaré da Mata/PE
OLINDA	Rodovia PE-15, Km 4,8, Cidade Tabajara	53350-000	Olinda/PE
PALMARES	Av. Miguel Jassely, nº13, Cohab I	55540-000	Palmares/PE
PAULISTA	Travessa do Sabugi, S/N, Nobre	53401-481	Paulista/PE
PESQUEIRA	Rua Ezio Araújo, 255, Centro	55220-000	Pesqueira/PE
PETROLINA	Av. Fernando Menezes de Goes, S/N, Centro	56304-020	Petrolina/PE
RECIFE (Almoxarifado)	Av. Cais do Apolo, 617, Bairro do Recife	50030-230	Recife/PE
RECIFE (EMAT)	Rua Quarenta e Oito, 149, Espinheiro	52020-060	Recife/PE
RECIFE (Fórum)	Av. Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife	50030-902	Recife/PE
RECIFE (Sede)	Av. Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife	50030-902	Recife/PE
RECIFE (STIC)	Rua Motocolombó, 310, Afogados	50770-110	Recife/PE
RECIFE (Transportes)	Av. Cais do Apolo, 370, Bairro do Recife	50030-230	Recife/PE
RIBEIRÃO	BR 101 Sul, Km 82	55520-000	Ribeirão/PE
SALGUEIRO	BR 232 - KM 519, s/n, Cohab	56000-000	Salgueiro/PE
SAO LOURENCO DA MATA	Rua Dr. João Severiano, 30	54735-310	São Lourenço da Mata/PE
SERRA TALHADA	Av. Vicente Inácio de Oliveira, S/N, Bom Jesus	56906-000	Serra Talhada/PE
TIMBAUBA	Av. Estudante Micheline P. Campos, 290, Lot. Araruna	55870-000	Timbaúba/PE
VITORIA DE SANTO ANTAO	Avenida Henrique de Holanda, S/N, Cajá	55602-000	Vitória de Santo Antão/PE

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRT6 N° ____/____

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
COMUNICAÇÃO DE DADOS – REDE WAN,
PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES
REMOTAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 6ª REGIÃO AO PRÉDIO DA
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representada pelo(a) Exmo.(a) Desembargador(a) Presidente _____, brasileiro(a), magistrado(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____ e portador(a) do RG n.º _____, residente e domiciliado(a) em _____/PE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida à _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, portador(a) do RG n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante **PROAD TRT6 n.º 4.002/2023**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I** - no **Pregão Eletrônico n.º 008/2023**, na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar n.º 123/2006, nos Decretos n.ºs 10.024/2019, 8.538/2015 e 9.507/2018, na Instrução Normativa n.º 05/2017 - SEGES/MP e na Resolução n.º 310/2021 – CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho);
- II** - nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) constem no PROAD TRT6 n.º 4.002/2023;
 - b) não contrariem o interesse público.
- III** - nas demais determinações da Lei n.º 8.666/1993;
- IV** - nos preceitos de Direito Público; e
- V** - subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste contrato consiste na contratação de empresa para a prestação de serviço de comunicação de dados para interligação das unidades remotas do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região ao prédio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), utilizando a tecnologia SD-WAN, com o fornecimento de enlaces de acesso à Internet, enlaces MPLS e os equipamentos necessários, conforme condições, quantidades e especificações constantes nos anexos deste instrumento, no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**, que são partes integrantes deste contrato, independentemente das respectivas transcrições.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços serão realizados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), conforme discriminado nas tabelas abaixo:

Item	Subitem	QTD	Serviços	Valor mensal	Valor para 30 meses
1	1.1	1	Solução BGP em alta disponibilidade - STIC	R\$ ____	R\$ ____
	1.2	1	Link 1 de acesso à Internet BGP - STIC (Principal)		
	1.3	-	Link de acesso à Internet - Unidade Remota		
	1.4	1	Solução SD-WAN em alta Disponibilidade - STIC		
	1.5	31	Solução SD-WAN - Sites Remotos		
2	2.1	1	Link 2 de acesso à Internet BGP - STIC (Redundância de 1.2)	R\$ ____	R\$ ____
3	3.1	1	Link MPLS em dupla abordagem - STIC	R\$ ____	R\$ ____
	3.2	-	Link MPLS - Unidade Remota		

PARÁGRAFO ÚNICO – O detalhamento dos itens constantes na tabela prevista no *caput* desta cláusula encontra-se no Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários por ela indicados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis, consoante normas do Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis, com ou sem ressalvas, a contar do seu recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – No ato do pagamento, serão retidos, na fonte, os tributos federais e municipais, de acordo com a legislação vigente, ficando os documentos comprobatórios das retenções à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A compensação financeira, prevista no parágrafo anterior, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO – No preço pago pelo **CONTRATANTE**, estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, frete e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO NONO – O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA – O valor do presente contrato somente poderá sofrer reajuste após 12 (doze) meses de sua assinatura, sendo aplicado, no máximo, o percentual fixado no IST ou outro índice oficial que o substitua.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato tem vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A prestação de serviço se dará da seguinte forma:

I - fase de implantação;

II - fase de prestação de serviço mensal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fase de implantação do serviço consiste na instalação e configuração de todos os equipamentos e softwares necessários para o início da prestação do serviço, ativação do *link*, testes e, por derradeiro, a disponibilização para uso da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fase de prestação mensal **inicia-se** com a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** pelo **CONTRATANTE** e consiste no fornecimento continuado e efetivo do serviço de cada Item, com registro, aceite, faturamento e pagamento mensal;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá observar os prazos e a metodologia de implantação dos serviços prescritos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – Ao final da fase de implantação a **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE** do início das operações do serviço para sua homologação, quando o **CONTRATANTE** emitirá o Termo de Recebimento Provisório em até 3 dias.

PARÁGRAFO QUINTO – O Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a entrega de TODOS os SUBITENS do ITEM pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – O **CONTRATANTE** somente emitirá o Termo de Recebimento Definitivo após um período de 10 dias sem falhas em todos os SUBITENS do ITEM correspondente, para comprovar sua estabilidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A emissão do Termo de Recebimento Definitivo é o marco inicial da efetiva prestação do serviço contratado, nas condições em que foram definidas pelo **CONTRATANTE** neste instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO – Em sendo detectado que o serviço ou fornecimento esteja em desacordo com qualquer critério do edital, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a **CONTRATADA** será notificada do ocorrido, devendo tomar as providências necessárias para sanar as irregularidades em até 10 dias, devendo o período de operação sem falhas ser reiniciado após a correção e em caso de não observância do prazo de correção das irregularidades, ficará caracterizado como inexecução do contrato.

PARÁGRAFO NONO – Em caso de reincidência de irregularidades, durante o período de homologação de um *link*, ultrapassando-se duas irregularidades, a **CONTRATADA** passará a incorrer em inexecução parcial a partir da data de notificação pelo **CONTRATANTE**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA – Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Elemento de Despesa n.º _____, Programa de Trabalho _____ (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 01), do orçamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a nota de empenho n.º _____, datada de _____, no valor de R\$ _____.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I – dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo;

II – fornecer os serviços contratados nas condições e prazos previstos neste termo;

III – prover preposto e técnicos responsáveis para a condução dos serviços, devendo a indicação daquele ser formalizada junto ao **CONTRATANTE** e contar com a anuência deste;

IV - fornecer crachá de identificação aos seus prepostos durante a realização das atividades necessárias à prestação do serviço contratado, quando estes estiverem no ambiente do **CONTRATANTE**;

V - tomar todas as providências cabíveis, necessárias para implantar e manter os serviços contratados em níveis satisfatórios, de acordo com o IMR e demais dispositivos mencionados neste instrumento;

VI - fornecer, sem custo adicional, todos os equipamentos e acessórios necessários para a disponibilização do serviço nas condições estabelecidas por este instrumento;

VII - fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pelo **CONTRATANTE**, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade;

VIII - tomar todas as providências cabíveis, necessárias para sanar quaisquer falhas, degradação ou indisponibilidade do serviço independente de ter tomado conhecimento do ocorrido por meio de notificação do **CONTRATANTE** ou pelo monitoramento proativo de responsabilidade da **CONTRATADA**;

IX - comunicar, ao **CONTRATANTE**, via *e-mail*, com antecedência mínima de 03 horas, a presença de seus colaboradores ao local de instalação dos equipamentos (nome completo e CPF do técnico), no ambiente do **CONTRATANTE**, visando à prestação dos serviços de instalação ou manutenção que forem necessários;

X - encaminhar, ao **CONTRATANTE**, relatório mensal contendo planilha de memória de cálculo do faturamento para conferência pelo **CONTRATANTE**, onde deverão ser discriminados as seguintes informações:

- a) período;
- b) discriminação dos serviços e seus valores;
- c) relação dos Eventos com numeração de chamado, horário de início e fim;
- d) eventos que ensejam descontos contratuais e seus respectivos valores;
- e) totais e subtotais.

XI - detalhar, nos relatórios fornecidos, o dia, o período e as causas de cada uma das indisponibilidades ocorridas, o somatório total em minutos de todas as ocorrências e o cálculo do percentual de disponibilidade correspondente ao período de faturamento;

XII - fornecer os devidos descontos por descumprimento do IMR em fatura, nos casos previstos neste instrumento;

XIII - apresentar, mensalmente, as faturas referentes aos serviços prestados no período, acompanhadas da planilha de memória de cálculo definitiva, devidamente validada pelo **CONTRATANTE**;

XIV - assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes do processo licitatório;

XV - fornecer quaisquer materiais, ferramentas e/ou instrumentos, bem como mão-de-obra, quando houver necessidade de prestar serviços de assistência técnica;

XVI - reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XVII - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, dos seus empregados ou prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

XVIII - garantir sigilo às informações que seus empregados venham a tomar conhecimento, em razão do cumprimento deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal;

XIX - realizar o cadastro no sistema SIGEO-JT, alimentando-o com as informações necessárias e utilizando-o como meio exclusivo de encaminhamento dos documentos fiscais, relativos à presente contratação, para apreciação pelos gestores, através dos endereços eletrônicos <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (orientações de utilização) e <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0> (acesso de usuários externos);

XX - manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete, ainda, à **CONTRATADA** as seguintes obrigações em face da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018):

I - obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

II – aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP, do **CONTRATANTE**, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021, disponível no portal do TRT6, cumprindo os deveres legais e contratuais incluídos pela referida política;

III – responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas empregados pela **CONTRATADA** para o tratamento dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

I – efetuar o pagamento do objeto, em conformidade com as normas estabelecidas no presente contrato;

II – prestar todas as informações indispensáveis à boa execução dos serviços;

III – designar um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, sem prejuízo da total responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou para com terceiros;

IV – prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

V – fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

VI - atestar as notas fiscais, com ou sem ressalva, no prazo fixado neste termo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete, ainda, ao **CONTRATANTE** obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), observando a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Administração do **CONTRATANTE** indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As atribuições a serem desempenhadas pelos principais representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** envolvidos na execução do contrato serão:

I - Equipe de Gestão da Contratação: equipe composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares;

II - Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, preferencialmente da área demandante, indicado pela autoridade competente;

III - Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;

IV - Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Secretaria de Tecnologia da Informação, indicado pelo respectivo Diretor para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

V - Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais, bem como fiscalizar aspectos trabalhistas e previdenciários;

VI - Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá ao gestor registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato sempre que forem observadas irregularidades na execução ou em relação às obrigações da **CONTRATADA**, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O instrumento de medição de resultado deverá obedecer aos parâmetros mínimos exigidos pela ANATEL.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os indicadores destinados à aferição da qualidade dos serviços prestados estão detalhados nas tabelas seguintes:

MÉTRICA 1 - Disponibilidade (IMR-01)	
Indicador de Qualidade	Índice de Disponibilidade.
Métrica	Indicador é calculado com a seguinte forma: IDM=[(To - Ti)/To]*100 Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do LINK em % To = período de operação (um mês) em minutos. Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (1 mês) em minutos.

	<p>No caso de inoperância recorrente num período inferior a 3 horas, contado a partir do restabelecimento do link da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o link estiver totalmente operacional.</p> <p>Os tempos de inoperância serão os tempos em que os links apresentarem problemas que serão obtidos dos chamados abertos no sistema de abertura de chamados técnicos (<i>Trouble Ticket</i>) e os tempos de indisponibilidade computados pela violação do indicador de Retardo. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância causados por manutenções programadas com o CONTRATANTE, ressalvados, contudo, os casos fortuitos e de força maior.</p>
Periodicidade de Aferição	Mensal
Mínimo Aceitável	Vide tabela 5
Pontos de Controle	A CONTRATADA realizará, por meio da sua solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito de todos os serviços pelo tempo de duração do contrato.
Relatórios de Níveis de Serviço	<p>A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente ao CONTRATANTE, relatórios com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por serviço.</p> <p>Nos relatórios citados deverão ser apresentados: o número do ticket, tempo de indisponibilidade (horas e minutos), o tempo de interrupções programadas, o tempo de interrupções de responsabilidade do CONTRATANTE.</p> <p>A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivo(s) da(s) indisponibilidade(s) apurada(s).</p> <p>Após análise do fiscal técnico, poderá ser desconsiderado do período de inoperância, o tempo decorrente da impossibilidade da CONTRATADA acessar os equipamentos nas instalações do CONTRATANTE, comprovando a CONTRATADA que o problema estava nas dependências do CONTRATANTE.</p>

Tabela 5 - Disponibilidades mínimas

Item	Serviço	Disponibilidade mínima
1.2	Link 1 de acesso à Internet BGP - STIC	99,6%
1.3	Link de acesso à Internet - Unidade Remota	99,2%
2.1	Link 2 de acesso à Internet BGP - STIC	99,6%
3.1	Link MPLS em dupla abordagem - STIC	99,8%
3.2	Link MPLS - Unidade Remota	99,2%

MÉTRICA 2 - TAXA DE ERRO (IMR-02)	
Indicador de Qualidade	Percentual de erros nos enlaces.
Métrica	<p>Indicador é calculado com a seguinte fórmula: $TER = (QEQ / TTQ) * 100$ Sendo: TER = Indicador de taxa de erro; TTQ = Quantidade total de quadros enviados ou recebidos em um determinado período; QEQ = Quantidade de erros identificados em um determinado período. Para efeito de mensuração desta métrica utiliza-se as seguintes considerações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quadro é a unidade de transferência de dados na camada de enlace do modelo OSI, ou seja, o frame Ethernet; • Os erros devem ser reportados pelo roteador da CONTRATADA utilizado na conexão com a rede do CONTRATANTE; • Serão considerados os erros em ambas as interfaces de ingresso e egresso no roteador da CONTRATADA.
Periodicidade de Aferição	<p>Esta métrica deverá ser aferida, ininterruptamente, em intervalos de 5 minutos. O período utilizado no cálculo da métrica será o período do intervalo entre as aferições.</p>
Máximo Aceitável	0,5%

MÉTRICA 3 - LATÊNCIA (IMR-03)	
Indicador de Qualidade	Tempo de latência de ida e volta do pacote através do link contratado
Métrica	<p>A latência deve mensurar o tempo do trajeto de ida-e-volta (<i>RTT - round trip time</i>) de um pacote do tipo ICMP com tamanho de 1000 bytes. Para efeito de mensuração desta métrica utiliza-se as seguintes considerações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para os links MPLS dos Sites remotos, as medições de latência devem ser feitas entre Appliance SD-WAN da STIC e o Appliance SD-WAN do referido Site Remoto; • Para os links Internet, as medições de latência devem ser feitas entre o Roteador Internet ou Appliance SD-WAN e o primeiro roteador da CONTRATADA na Internet. • Pacote é a unidade de transferência de dados na camada de redes do modelo OSI, ou seja os datagramas TCP, UDP, ICMP e ARP; • O envio de pacotes para obtenção dos quantitativos utilizados no cálculo desta métrica deve ocorrer entre dois pontos distintos e remotos, um localizado no segmento de rede do CONTRATANTE onde estiver conectado o roteador da CONTRATADA, e outro localizado em segmento de rede de terceiros que estejam ligados a Internet por meio da rede da mesma CONTRATADA, ou em segmento de rede utilizado para troca de tráfego entre de operadoras de acesso à Internet (Pontos de Troca de Tráfego), podendo inclusive, tratar-se dos roteadores de borda da CONTRATADA conectados aos segmentos aqui mencionados. <p>Serão desconsiderados os períodos em que os valores mensurados</p>

	ultrapassem o limite aceitável desta métrica, caso a volume médio de utilização do link no mesmo período seja superior a 80% da velocidade do respectivo enlace.
Máximo aceitável	Links MPLS: 75 ms Links de Internet: 150 ms
Periodicidade de Aferição	Esta métrica deverá ser aferida, ininterruptamente, em intervalos de 5 minutos. O período utilizado no cálculo da métrica será o período do intervalo entre as aferições.

MÉTRICA 4 – PERDA DE PACOTES (IMR-04)

Indicador de Qualidade	Percentual de perda de pacotes IP ao longo da rede da CONTRATADA em um determinado período.
Métrica	<p>Indicador é calculado com a seguinte forma: $TPP = (QPP / QTP) * 100$ Sendo: TPP = Indicador de perda de pacotes QTP = Quantidade total de pacotes enviados ou recebidos em um determinado período QPP = Quantidade de pacotes perdidos em um determinado período Para efeito de mensuração desta métrica utiliza-se as seguintes considerações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pacote é a unidade de transferência de dados na camada de redes do modelo OSI, ou seja os datagramas TCP, UDP, ICMP e ARP; • O envio de pacotes para obtenção dos quantitativos utilizados no cálculo desta métrica deve ocorrer entre dois pontos distintos e remotos, um localizado no segmento de rede do CONTRATANTE onde estiver conectado o roteador da CONTRATADA, e outro localizado em segmento de rede de terceiros que estejam ligados a Internet por meio da rede da mesma CONTRATADA, ou em segmento de rede utilizado para troca de tráfego entre de operadoras de acesso à Internet (Pontos de Troca de Tráfego), podendo inclusive, tratar-se dos roteadores de borda da CONTRATADA conectados aos segmentos aqui mencionados. <p>Serão desconsiderados os períodos em que os valores mensurados ultrapassem o limite aceitável desta métrica, caso a volume médio de utilização do link no mesmo período seja superior a 80% da velocidade do respectivo enlace.</p>
Máximo aceitável	3% de perda
Periodicidade de Aferição	Esta métrica deverá ser aferida, ininterruptamente, em intervalos de 5 minutos. O período utilizado no cálculo da métrica será o período do intervalo entre as aferições.

MÉTRICA 5 – PRAZO PARA ALTERAÇÃO DE CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS PELO CONTRATANTE	
Indicador de Qualidade	Prazo, em horas, para a contratada alterar a configuração dos equipamentos solicitada pelo CONTRATANTE.
Métrica	Apuração mensal do tempo que a contratada executa e apresente uma alteração na configuração de equipamentos, a partir do momento do registro da solicitação de alteração da configuração na base de dados relativa à solução de gerenciamento do Provedor e de comparação com o valor do Limiar de Qualidade desta tabela. PA = Taa - Tsa, onde: PA = Prazo de alteração da configuração de equipamentos Taa = Instante da aceitação pela da alteração Tsa = Instante da solicitação da alteração
Periodicidade de Aferição	Mensal
Prazo Máximo	48 horas após a solicitação de alteração da configuração pelo CONTRATANTE. Em caso de agendamento pelo CONTRATANTE este prazo ficará suspenso.
Pontos de Controle	De acordo com os registros na Central de Atendimento.

DOS DESCONTOS OU GLOSAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Durante a vigência do contrato poderão ser aplicados descontos na fatura, em caso de eventual descumprimento dos Instrumentos de Medição de Resultado (IMR) definidos na cláusula décima quarta deste termo, a título de glosa, limitando-se cada um ao limite do valor mensal do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para o IMR-1 (Disponibilidade) serão aplicados os descontos percentuais definidos na tabela abaixo:

Item	Serviço	Desconto mensal
1.2	Link 1 de acesso à Internet BGP - STIC	Para cada minuto abaixo da disponibilidade mínima aceitável, desconto de 0,02% do valor mensal
1.3	Link de acesso à Internet - Unidade Remota	Para cada minuto abaixo da disponibilidade mínima aceitável, desconto de 0,01% do valor mensal
2.1	Link 2 de acesso à Internet BGP - STIC	Para cada minuto abaixo da disponibilidade mínima aceitável, desconto de 0,02% do valor mensal
3.1	Link MPLS em dupla abordagem - STIC	Para cada minuto abaixo da disponibilidade mínima aceitável, desconto de 0,02% do valor mensal
3.2	Link MPLS - Unidade Remota	Para cada minuto abaixo da disponibilidade mínima aceitável, desconto de 0,01% do valor mensal

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para o IMR-2 (Taxa de erro) serão aplicados os descontos percentuais definidos na tabela abaixo:

Item	Serviço	Desconto mensal
1.2	Link 1 de acesso à Internet BGP - STIC	Para cada intervalo de aferição em que o indicador for superior ao máximo aceitável, desconto de 0,02% do valor mensal
1.3	Link de acesso à Internet - Unidade Remota	Para cada intervalo de aferição em que o indicador for superior ao máximo aceitável, desconto de 0,01% do valor mensal
2.1	Link 2 de acesso à Internet BGP - STIC	Para cada intervalo de aferição em que o indicador for superior ao máximo aceitável, desconto de 0,02% do valor mensal
3.1	Link MPLS em dupla abordagem - STIC	Para cada intervalo de aferição em que o indicador for superior ao máximo aceitável, desconto de 0,02% do valor mensal
3.2	Link MPLS - Unidade Remota	Para cada intervalo de aferição em que o indicador for superior ao máximo aceitável, desconto de 0,01% do valor mensal

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para o IMR-3 (Latência) serão aplicados os descontos percentuais definidos na tabela abaixo:

Item	Serviço	Desconto mensal
1.2	Link 1 de acesso à Internet BGP - STIC	Para cada intervalo de aferição em que o indicador for superior ao máximo aceitável, desconto de 0,02% do valor mensal
1.3	Link de acesso à Internet - Unidade Remota	Para cada intervalo de aferição em que o indicador for superior ao máximo aceitável, desconto de 0,01% do valor mensal
2.1	Link 2 de acesso à Internet BGP - STIC	Para cada intervalo de aferição em que o indicador for superior ao máximo aceitável, desconto de 0,02% do valor mensal
3.1	Link MPLS em dupla abordagem - STIC	Para cada intervalo de aferição em que o indicador for superior ao máximo aceitável, desconto de 0,02% do valor mensal
3.2	Link MPLS - Unidade Remota	Para cada intervalo de aferição em que o indicador for superior ao máximo aceitável, desconto de 0,01% do valor mensal

PARÁGRAFO QUARTO – Para o IMR-4 (Perda de pacotes) serão aplicados os descontos percentuais definidos na tabela abaixo:

Item	Serviço	Desconto mensal
1.2	Link 1 de acesso à Internet BGP - STIC	Para cada intervalo de aferição em que o indicador for superior ao máximo aceitável, desconto de 0,02% do valor mensal
1.3	Link de acesso à Internet - Unidade Remota	Para cada intervalo de aferição em que o indicador for superior ao máximo aceitável, desconto de 0,01% do valor

		mensal
2.1	Link 2 de acesso à Internet BGP - STIC	Para cada intervalo de aferição em que o indicador for superior ao máximo aceitável, desconto de 0,02% do valor mensal
3.1	Link MPLS em dupla abordagem - STIC	Para cada intervalo de aferição em que o indicador for superior ao máximo aceitável, desconto de 0,02% do valor mensal
3.2	Link MPLS - Unidade Remota	Para cada intervalo de aferição em que o indicador for superior ao máximo aceitável, desconto de 0,01% do valor mensal

PARÁGRAFO QUINTO – Para o IMR-5 serão aplicados os descontos percentuais definidos na tabela abaixo:

Métrica	Atraso até 48h	Atraso superior a 48h
MÉTRICA 5 - Solicitação de alteração de configuração dos equipamentos - Prazo 48 horas	1,0%/hora	1,5%/hora + multa moratória prevista no parágrafo segundo da cláusula décima sexta

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A **CONTRATADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

I – cometer fraude fiscal;

II – apresentar documento falso;

III – fazer declaração falsa;

IV – comportar-se de modo inidôneo;

V – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os fins do inciso IV, sujeita-se às penalidades descritas nesta cláusula a **CONTRATADA** que demonstre não possuir idoneidade em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no *caput* da presente cláusula, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e serão formalizadas mediante Termo Aditivo, a fim de atender aos interesses das partes e ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente instrumento contratual, que não puder ser administrativamente solucionado.

E, por estarem justos e acordados, firmou-se o presente Termo, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE

CONTRATADA

VISTOS:

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA
Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO
Divisão de Contratos - DCON/CLC/TRT6

ANEXO I

1. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

(Resolução CNJ 182/2013 Art. 18º, § 3º, IV)

1.1. FUNCIONAMENTO GERAL DA SOLUÇÃO

1.1.1. A solução engloba a prestação de serviços de rede de longa distância (WAN) para manter a interligação do prédio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), localizado em Recife-PE, às unidades da Justiça do Trabalho em Pernambuco (Sites Remotos), localizadas na Região Metropolitana do Recife e no Interior;

1.1.2. A solução também inclui a prestação de serviço de acesso à internet nos Sites Remotos e na STIC;

1.1.3. A solução inclui o fornecimento de um conjunto de roteadores BGP Full Routing para trabalhar em alta disponibilidade na STIC e cada roteador deverá permitir até 4 conexões à Internet;

1.1.4. A solução de comunicação de dados entre os Sites Remotos e a STIC utilizará equipamentos com a tecnologia SD-WAN com o objetivo de balancear o tráfego de forma inteligente para otimizar o uso da rede. Para que o tráfego corporativo seja protegido quando trafegar pela internet, serão configurados túneis VPN IPSEC entre os equipamentos SD-WAN da STIC e dos Sites Remotos;

1.1.5. Os equipamentos SD-WAN da STIC deverão trabalhar em alta disponibilidade;

1.1.6. Os endereços de cada site onde os serviços serão prestados estão no Anexo II – Local de Execução dos Serviços, deste Termo de Referência;

1.1.7. Durante a vigência do contrato, por decisão exclusiva do CONTRATANTE, o endereço de prestação de cada serviço poderá ser alterado para outra localidade situada na região urbana do mesmo município, ocasião em que a CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para o remanejamento do enlace, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 45 dias, contados da data da notificação;

1.1.8. O CONTRATANTE poderá solicitar a desativação de serviço prestado a qualquer site, a desativação resultará na redução equivalente no valor mensal pago à CONTRATADA, o valor de referência será o utilizado na planilha de composição de custos, apresentada juntamente com a proposta;

1.1.9. Em situações normais, os tráfegos de sistemas judiciais e administrativos, além do tráfego de telefonia IP devem ser encaminhados pela rede MPLS. Por outro lado, os serviços de videoconferência das Plataformas Zoom, Google, Webex e Microsoft Teams devem ser acessados diretamente sem a necessidade de utilização da rede MPLS;

1.1.10. Em situações de falha ou de uso intenso da rede MPLS, alternativamente os tráfegos corporativos devem ser encaminhados entre a STIC e os Sites Remotos utilizando túneis VPN IPSEC que devem ser estabelecidos pela Internet. Os túneis VPN devem utilizar a topologia hub-and-spoke, com centralização nos equipamentos SD-WAN da STIC;

1.1.11. Em situações de falha dos links de Internet dos Sites remotos, o tráfego deve ser encaminhado pela rede MPLS até a STIC para que então possa ser enviado à Internet;

1.1.12. A configuração do encaminhamento do tráfego e da contingência em casos de falha deve ser feita utilizando tecnologia SD-WAN em que o encaminhamento de tráfego é feito com base no perfil de tráfego em vez da utilização de rotas;

1.1.13. A prestação dos serviços descritos em cada ITEM deverá ser considerada como entregue, a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

1.1.14. A prestação dos serviços será baseada no modelo de remuneração em função dos resultados apresentados, em que os pagamentos serão feitos após mensuração e verificação de métricas quantitativas e qualitativas, contendo indicadores de desempenho e metas, com Instrumento de Medição de Resultado (IMR) definido em contrato, de modo a resguardar a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços;

1.1.15. Os serviços a serem prestados incluem, ainda, a elaboração prévia de um Projeto Executivo de rede, a ser analisado pela equipe técnica do TRT para aprovação, conforme especificações incluídas neste documento. Esse documento deverá conter, no mínimo:

- a) Definição de topologias físicas e lógicas;
- b) Plano de Endereçamento;
- c) Plano de balanceamento do tráfego;
- d) Parâmetros de qualidade de serviço;
- e) Dimensionamento de enlaces e interfaces de comunicação;
- f) Documentação dos últimos 1000 metros de passagem das fibras ópticas;

1.1.16. Não haverá aquisição de equipamentos, incluindo roteadores, modems, appliances SD-WAN e demais ativos de rede. Contudo, deverão ser fornecidos equipamentos juntamente com a prestação dos serviços de telecomunicações como parte integrante da solução contratada;

1.1.17. Após a conclusão da etapa de instalação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica da solução (As Built), contendo: topologia física e lógica da rede, descrição de equipamentos e circuitos de comunicação de dados, descrição dos níveis mínimos de serviços contratados, dados para acesso ao portal de monitoramento dos serviços e dados para abertura de chamados de suporte técnico;

1.1.18. Para o item 1, a CONTRATADA deverá também realizar repasse de conhecimento (Hands on) para a equipe técnica do CONTRATANTE sobre a solução implantada, com enfoque no funcionamento, configuração, políticas de segurança e monitoramento dos equipamentos SD-WAN com no mínimo 12 horas. O CONTRATANTE indicará a equipe a ser capacitada, em data a ser definida durante a fase de implantação dos serviços.

1.2. TOPOLOGIA DA SOLUÇÃO.

1.2.1. Foi elaborada uma topologia lógica da solução ilustrando o funcionamento geral e demonstrando o produto final desta contratação:

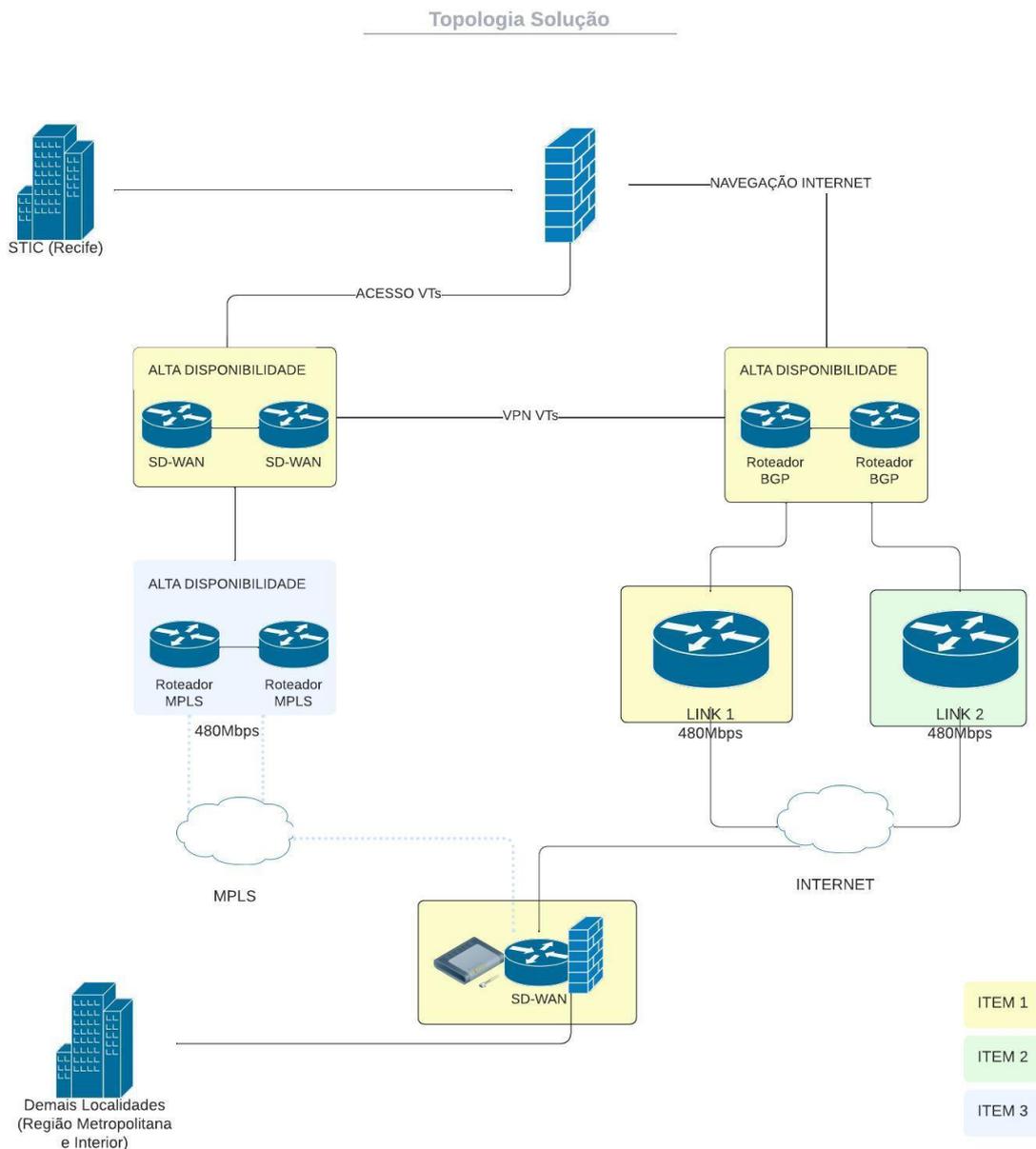


Figura 4: Topologia lógica da solução a ser contratada.

1.3. ITEM 1

1.3.1. A CONTRATADA do ITEM 1 deverá ser OBRIGATORIAMENTE diferente da CONTRATADA dos ITENS 2 e 3.

1.3.2. SUBITEM 1.1 - "SOLUÇÃO BGP - ALTA DISPONIBILIDADE - STIC"

- 1.3.2.1. Deverão ser fornecidos 2 (dois) roteadores que irão trabalhar em alta disponibilidade;
- 1.3.2.2. Deverá suportar o protocolo BGP em modo Full Routing para até 4 conexões;
- 1.3.2.3. Cada equipamento deve possuir 4 (quatro) ou mais interfaces WAN de 1 Gbps e 2 (duas) ou mais interfaces LAN de 1 Gbps ou superior;
- 1.3.2.4. Possuir LEDs de diagnóstico sobre alimentação, atividade e diagnóstico das portas;

1.3.2.5. Das Funcionalidades:

- 1.3.2.5.1. Suportar QoS;
- 1.3.2.5.2. Permitir a atualização remota do SO e arquivos de configuração via ethernet ou serial, FTP e TFTP;
- 1.3.2.5.3. Permitir a gravação de log externo via syslog;
- 1.3.2.5.4. Suportar o recurso port mirroring para um endereço IP;
- 1.3.2.5.5. Suportar protocolo de coleta de tráfego Netflow ou IPFIX para a realização de coleta de informações de fluxo, tráfego que circulam no equipamento;
- 1.3.2.5.6. Suportar o protocolo SNMP v1, v2c e v3 através do envio de TRAPs ou consulta passiva;
- 1.3.2.5.7. deve possibilitar a implementação de VLANs compatíveis com padrão IEEE 802.1Q e IEEE 802.1QinQ;
- 1.3.2.5.8. Permitir roteamento entre VLANs;
- 1.3.2.5.9. Deve implementar protocolo VRRP ou similar;
- 1.3.2.5.10. Permitir a agregação de Link;

1.3.2.6. Do Roteamento:

- 1.3.2.6.1. Suportar pilha de protocolo TCP/IP;
- 1.3.2.6.2. Suportar protocolo IPV4 e IPV6 simultaneamente;
- 1.3.2.6.3. Suportar protocolo de roteamento RIPv2, OSPF, BGPv4.
- 1.3.2.6.4. Implementar mecanismos de controle IGMPv1, IGMPv2, IGMPv3;
- 1.3.2.6.5. Implementar MP-BGP;
- 1.3.2.6.6. Suportar no mínimo 5.000.000 de rotas IPV4 ou 5.000.000 de rotas IPV6;

1.3.2.7. Desempenho:

- 1.3.2.7.1. Os roteadores instalados deverão ter capacidade para suportar o tráfego na velocidade máxima contratada, sem exceder a 70% de utilização de CPU e memória;
- 1.3.2.7.2. O backplane deve ter capacidade de no mínimo 4Gpbs;
- 1.3.2.7.3. Suportar comutação de no mínimo 10 Mpps (dez milhões de pacotes por segundo) considerando pacotes de 64 bytes.

1.3.3. SUBITEM 1.2 - "LINK 1 DE ACESSO À INTERNET BGP - STIC"

- 1.3.3.1. O serviço de acesso à Internet compreenderá a instalação, operação, manutenção e gerenciamento da infraestrutura de acesso à Internet com roteamento de protocolo BGP para trânsito do Sistema Autônomo próprio do órgão e velocidade de 480 Mbps;
- 1.3.3.2. A contratação deverá contemplar o fornecimento de todos equipamentos e acessórios necessários para a disponibilização do serviço no local indicado pela CONTRATADA, ainda que não esteja explicitamente mencionado neste documento, porém seja parte necessária à composição da solução ou necessária ao atendimento de qualquer funcionalidade ou configuração requerida neste Termo de Referência, sem implicação de ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- 1.3.3.3. O acesso deverá permitir o trânsito dos prefixos do sistema autônomo (AS – Autonomous System) do CONTRATANTE;
- 1.3.3.4. O acesso entre a operadora e o ambiente de TI do CONTRATANTE deverá ser feito exclusivamente por meio de fibra óptica;
- 1.3.3.5. Devem transportar pacotes IPv4 e IPv6 com 1500 bytes sem exigir a fragmentação dos mesmos na camada 3 do modelo OSI;

- 1.3.3.6. Os links devem suportar IPv6, não sendo necessário o fornecimento de endereçamento para as redes internas do CONTRATANTE;
- 1.3.3.7. A CONTRATADA deverá garantir largura de banda simétrica (download/upload) de 100% da velocidade contratada, em link único, não sendo aceita a agregação de múltiplos links para atingir a velocidade contratada;
- 1.3.3.8. Todos os canais deverão ser entregues e mantidos sem nenhum mecanismo de restrição a qualquer volume de tráfego;
- 1.3.3.9. A CONTRATADA deverá documentar no Projeto Executivo os últimos 1000 metros em que a fibra óptica percorre até sua entrada no prédio do CONTRATANTE;
- 1.3.3.10. O CONTRATANTE decidirá em conjunto com a CONTRATADA o ponto de entrada que será utilizado na passagem da fibra óptica e que constará no Projeto Executivo;
- 1.3.3.11. Apenas será permitida a conversão do meio óptico para UTP para compatibilização com as interfaces dos CPEs, ou seja, roteadores ou appliances;
- 1.3.3.12. A contratada deverá disponibilizar o serviço no endereço da STIC, indicado neste Termo;
- 1.3.3.13. O serviço deverá ser fornecido por meio de ISP e ASN da própria contratada ou do grupo a qual pertence;
- 1.3.3.14. A CONTRATADA não poderá executar qualquer tipo de filtro ou proxy sobre o tráfego originado ou destinado ao Tribunal por meio do link contratado.

1.3.4. SUBITEM 1.3 - "LINK DE ACESSO À INTERNET - SITE REMOTO"

- 1.3.4.1. As velocidades contratadas em cada localidade são as descritas no detalhamento do objeto (item 2 deste termo);
- 1.3.4.2. A CONTRATADA deverá garantir largura de banda simétrica (download/upload) de 100% da velocidade contratada, em link único, não sendo aceita a agregação de múltiplos links para atingir a velocidade contratada;
- 1.3.4.3. A localização e classificação de cada unidade está relacionada no ANEXO II - Local de Execução dos Serviços.
- 1.3.4.4. O acesso entre a operadora e o ambiente de TI do CONTRATANTE deverá ser feito exclusivamente por meio de fibra óptica da CONTRATADA;
- 1.3.4.5. A CONTRATADA deverá documentar no Projeto Executivo os últimos 1000 metros em que a fibra óptica percorre até sua entrada no prédio do CONTRATANTE;
- 1.3.4.6. Não será permitido o uso de tecnologias DSL, 3G, 4G ou satélites;
- 1.3.4.7. Para os Sites Remotos, a CONTRATADA poderá entregar os links de Internet diretamente nos appliances de SD-WAN ou poderá opcionalmente utilizar roteadores específicos para interconectar. Caso seja feita opção por utilizar roteadores, não poderá haver custo adicional para tais equipamentos e todos os demais requisitos para a utilização da solução devem ser mantidos e respeitados;
- 1.3.4.8. Deverão ser fornecidos acessos IP permanentes que possibilitem a interligação (IPv4 e IPv6) das unidades do CONTRATANTE à Internet;
- 1.3.4.9. A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) IP IPv4 e 1 (um) IP IPv6 válido para os links de Internet dos Sites Remotos, além de fornecer o serviço de DNS da CONTRATADA, capaz de resolver direta e reversa endereços IPv4 e IPv6 da Internet;
- 1.3.4.10. Os links devem transportar pacotes IPv4 e IPv6 com 1500 (mil e quinhentos) bytes sem exigir a fragmentação dos mesmos na camada 3 do modelo OSI.

1.3.5. SUBITEM 1.4 - "SOLUÇÃO SD-WAN"

- 1.3.5.1. Deve ser do tipo appliance. Serão aceitos apenas equipamentos homologados pelo fabricante acompanhados da matrix de compatibilidade;
- 1.3.5.2. A solução SD-WAN deve ser dimensionada para suportar a banda total definida em cada unidade;
- 1.3.5.3. Os appliances SD-WAN do Site Central e de todos os Sites Remotos com banda superior as 200MB devem ser do mesmo fabricante desde que a solução de gerência seja única e as configurações possam ser aplicadas em todos os dispositivos de forma unificada;
- 1.3.5.4. Além das interfaces utilizadas para o link MPLS e para o link Internet, deve possuir pelo menos 2 (duas) interfaces Gigabit Ethernet (10/100/1000Base-T), que serão utilizadas na rede interna do CONTRATANTE;
- 1.3.5.5. Deve possuir capacidade de agregar e balancear, no mínimo, 2 circuitos de dados WAN e agregar 2 interfaces LAN;
- 1.3.5.6. Deve permitir a configuração de ISP (rota default estática) com a utilização de probe para verificar a disponibilidade do provedor. A probe deve permitir verificar o acesso HTTP a pelo menos 1 (um) site web e deve considerar o ISP indisponível em caso de falha (ou alta latência);
- 1.3.5.7. Deve balancear o tráfego das aplicações entre múltiplos links simultaneamente;
- 1.3.5.8. Deve realizar a redistribuição do balanceamento do tráfego entre os links de comunicação utilizados, em caso de falhas nesses links, ou de acordo com as políticas de qualidade pré-definidas;
- 1.3.5.9. Deve monitorar latência, jitter e o descarte de pacotes em cada um dos links individualmente;
- 1.3.5.10. Deve possuir serviço de DHCP relay;
- 1.3.5.11. Deve implementar rotas estáticas;
- 1.3.5.12. Deve implementar OSPF;
- 1.3.5.13. Deve implementar BGP;
- 1.3.5.14. Os appliances SD-WAN devem ser em alta disponibilidade (pelo menos 2 appliances) no Site Central;
- 1.3.5.15. Deve ser possível criar políticas para a modelagem do tráfego definindo pelo menos os seguintes parâmetros:
 - a) IP de Origem;
 - b) IP de Destino;
 - c) Porta TCP/UDP de Destino;
 - d) URL de destino;
 - e) Aplicação de camada 7 utilizada (Google, Zoom, Webex, Microsoft Teams, etc.);
- 1.3.5.16. Deve ser possível definir qual link será utilizado em situação normal por determinada aplicação;
- 1.3.5.17. Deve ser possível definir qual link será utilizado em caso de falha do(s) link(s) primário;
- 1.3.5.18. A solução deverá suportar convergência rápida de tráfego em caso de falha em um dos links. Neste caso, aceita-se que as conexões existentes sejam restabelecidas pelo(s) outro(s) link(s);
- 1.3.5.19. Deve selecionar o melhor caminho de cada sessão com base em especificações do aplicativo e das condições de rede;
- 1.3.5.20. Deve implementar protocolo de coleta de informações de fluxos que circulam pelo equipamento, como Netflow, sFlow, IPFIX ou similar, contemplando no mínimo as seguintes informações:

- a) IP de origem/destino;
- b) Parâmetro "protocol type" do cabeçalho IP;
- c) Porta TCP/UDP de origem/destino;
- d) Interface do equipamento em que o tráfego foi identificado;

1.3.5.21. Funcionalidades VPN:

- a) Deve implementar VPN IPSec com capacidade de implementar túneis site-to-site do tipo hub-and-spoke;
- b) Deve permitir o estabelecimento do túnel utilizando uma "chave secreta" ou certificados digitais;
- c) Deve implementar IKEv1 e IKEv2;
- d) Deve oferecer suporte pelo menos aos seguintes algoritmos de criptografia:
3DES, AES- 128 e AES-256;
- e) Deve oferecer suporte pelo menos aos seguintes algoritmos de autenticação:
MD5, SHA- 1, SHA-256, SHA-384, SHA-512;
- f) Além das interfaces utilizadas para o link MPLS e para o link internet deve possuir pelo menos 2 (duas) interfaces Gigabit Ethernet (10/100/1000Base-T), que serão utilizadas na rede interna do CONTRATANTE;

1.3.5.22. Os appliances SD-WAN dos Sites Remotos devem estar completamente licenciados, considerando as funcionalidades definidas neste termo e a banda total em cada localidade com possibilidade de incremento de no mínimo 25% de banda WAN agregada;

1.3.5.23. Os appliances SD-WAN da STIC devem estar completamente licenciados, considerando as funcionalidades definidas neste termo e a banda total da localidade com possibilidade de incremento de no mínimo 25% de banda WAN agregada;

1.3.5.24. Deve possuir solução de gerenciamento que permita realizar configurações em todos os appliances SD-WAN da rede de forma centralizada;

1.3.5.25. Devem suportar os seguintes recursos de segurança;

1.3.5.25.1. Deve permitir políticas de controle de aplicações, independente de protocolos ou portas;

1.3.5.25.2. Permitir políticas de controle de aplicações, por usuário;

1.3.5.25.3. Permitir políticas de controle de aplicações, por grupos;

1.3.5.25.4. Deve ser possível configurar o Application override, permitindo selecionar aplicação individualmente;

1.3.5.25.5. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc;

1.3.5.25.6. Detectar e bloquear a origem de portscans;

1.3.5.25.7. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;

1.3.5.25.8. Permitir a restrição de acesso a canais específicos do Youtube, possibilitando configurar uma lista de canais liberado ou uma lista de canais bloqueados, caso a solução não tenha a funcionalidade, a contratada deverá apresentar documentos que assegurem implementação da funcionalidade em até 180 dias após a assinatura do contrato para implementação;

1.3.5.25.9. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, E-directory e base de dados local;

1.3.5.26. O software de gerenciamento deve fornecer as seguintes informações de cada link dos equipamentos SD-WAN da rede:

- a) Taxa de transmissão e recepção de dados;
- b) Quantidade de sessões ativas;
- c) Status do healthcheck;
- d) Jitter;
- e) Latência;
- f) Perda de pacotes.

1.4. ITEM 2

1.4.1. A CONTRATADA do ITEM 2 deverá ser OBRIGATORIAMENTE diferente da CONTRATADA do ITEM 1;

1.4.2. SUBITEM 2.1 - "LINK 2 DE ACESSO À INTERNET BGP - STIC"

1.4.2.1. O serviço de acesso à Internet compreenderá a instalação, operação, manutenção e gerenciamento da infraestrutura de acesso à Internet com roteamento de protocolo BGP para trânsito do Sistema Autônomo próprio do órgão e velocidade de 480Mbps;

1.4.2.2. O acesso deverá permitir o trânsito dos prefixos do sistema autônomo (AS – Autonomous System) do CONTRATANTE;

1.4.2.3. O acesso entre a operadora e o ambiente de TI do CONTRATANTE deverá ser feito exclusivamente por meio de fibra óptica da CONTRATADA;

1.4.2.4. Devem transportar pacotes IPv4 e IPv6 com 1500 bytes sem exigir a fragmentação dos mesmos na camada 3 do modelo OSI;

1.4.2.5. Os links devem suportar IPv6, não sendo necessário o fornecimento de endereçamento para as redes internas do CONTRATANTE;

1.4.2.6. A CONTRATADA deverá garantir largura de banda simétrica (download/upload) de 100% da velocidade contratada, em link único, não sendo aceita a agregação de múltiplos links para atingir a velocidade contratada;

1.4.2.7. Todos os canais deverão ser entregues e mantidos sem nenhum mecanismo de restrição a qualquer volume de tráfego;

1.4.2.8. A CONTRATADA deverá documentar no Projeto Executivo os últimos 1000 metros em que a fibra óptica percorre até sua entrada no prédio do CONTRATANTE;

1.4.2.9. O CONTRATANTE decidirá em conjunto com a CONTRATADA o ponto de entrada que será utilizado na passagem da fibra óptica e que constará no Projeto Executivo;

1.4.2.10. Apenas será permitida a conversão do meio óptico para UTP para compatibilização com as interfaces dos CPEs, ou seja, roteadores ou appliances;

1.4.2.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço no endereço da STIC, indicado neste termo;

1.4.2.12. O serviço deverá ser fornecido por meio de ISP e ASN da própria CONTRATADA ou do grupo a qual pertence;

1.4.2.13. A contratação deverá contemplar o fornecimento de todos equipamentos e acessórios necessários para a disponibilização do serviço no local indicado pela CONTRATADA, ainda que não esteja explicitamente mencionado neste documento, porém seja parte necessária à composição da solução ou necessária ao atendimento de qualquer funcionalidade ou configuração requerida neste Termo de Referência, sem implicação de ônus adicionais para o CONTRATANTE;

1.4.2.14. A CONTRATADA não poderá executar qualquer tipo de filtro ou proxy sobre o tráfego originado ou destinado ao Tribunal por meio do link contratado;

1.4.2.15. O serviço contratado deverá, durante toda a vigência do contrato, obedecer aos níveis mínimos de serviço estabelecidos no IMR constante no item 17 do termo de referência, podendo ensejar desconto aplicado por descumprimento do IMR e/ou multa contratual sempre que constatado o não cumprimento de suas obrigações;

1.4.2.16. Sempre que houver necessidade de intervenção programada, por parte da CONTRATADA, para manutenção preventiva e/ou substituição de equipamentos e meios utilizados na prestação do serviço que possa causar interferência no desempenho do serviço, o gestor do CONTRATANTE deverá ser previamente informado, via e-mail, pela CONTRATADA, no prazo mínimo de 05 dias úteis da execução do serviço;

1.4.2.17. O limite anual de paralisações programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede, em horário comercial de funcionamento da CONTRATADA, é de 3 por ano, com duração máxima de 4 horas cada. O período máximo de horas consecutivas de paralisação programada admitidas para a contratação é de 4 horas, dentro de um intervalo de 24 horas. Ultrapassado estes limites, as paralisações serão consideradas como indisponibilidades, sujeitando-se a CONTRATADA ao acordo de nível de serviço previsto neste Termo de Referência;

1.4.2.18. Não será considerada violação de quaisquer dos níveis de serviço estabelecidos neste instrumento quando esta se der em decorrência de uma das seguintes ocasiões:

1.4.2.18.1. Falha em algum equipamento de propriedade do CONTRATANTE;

1.4.2.18.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais realizados pelo CONTRATANTE;

1.4.2.18.3. Falha de equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida em decorrência de algum impedimento causado exclusivamente pelo CONTRATANTE;

1.4.2.18.4. Interrupções iniciadas e finalizadas dentro do período das 00:00 horas às 06:00 horas, desde que programadas, agendadas com antecedência mínima de 5 dias úteis e autorizadas pelo CONTRATANTE, para manutenção preventiva, aprimoramento ou adequações do serviço, desde que individualmente não ultrapasse 4 horas, limitando-se em uma única ocorrência mensal e 4 ocorrências anuais;

1.4.2.19. A CONTRATADA deverá gerenciar e monitorar o link de conexão com a Internet de forma proativa, 24 horas por dia, 7 dias por semana, a fim de garantir os níveis de serviço contratados, desde o ingresso dos pacotes na rede da CONTRATADA até seu egresso, tendo como pontos limítrofes os roteadores de borda nos pontos de conexão com a rede do CONTRATANTE.

1.5. ITEM 3

1.5.1. A CONTRATADA do ITEM 3 deverá ser OBRIGATORIAMENTE diferente da CONTRATADA do ITEM 1.

1.5.2. SUBITEM 3.1 - "LINK MPLS"

1.5.2.1. As velocidades contratadas em cada localidade são as descritas no detalhamento do objeto (item 2 deste termo);

1.5.2.2. A localização e classificação de cada unidade está relacionada no ANEXO II - Local de Execução dos Serviços;

1.5.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos/ recursos que forem necessários (roteadores, modems, estações de gerenciamento, meios de transmissão, cabeamento WAN, acessórios necessários, dentre outros) para o provimento dos serviços conforme solicitados neste documento. Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA, que deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos, cumprindo com os tempos de atendimento estabelecidos;

1.5.2.4. O CONTRATANTE poderá solicitar a desativação do serviço prestado a qualquer localidade contratada;

1.5.2.5. A rede oferecida deve ser logicamente independente e isolada de qualquer outra rede, em especial do ambiente público da Internet. O mecanismo para implementar o isolamento é o MPLS/VPN. Essa garantia deverá ser implementada fim-a-fim;

1.5.2.6. A solução da CONTRATADA deverá suportar Qualidade de Serviço (QoS) através da arquitetura DiffServ, incluindo DiffServ sobre MPLS;

1.5.2.7. A rede deve transportar, diferenciar e marcar as seguintes classes de serviço: controle de rede, tempo real - videoconferência, tempo real - voz, dados prioritários, tráfego em rajadas e melhor esforço;

1.5.2.8. Para cada Localidade conectada, deverá ser garantida a disponibilidade do serviço conforme os níveis estabelecidos neste termo;

1.5.2.9. BACKBONE

1.5.2.9.1. Rede de dados com capacidade de encaminhar pacotes IPv4 e IPv6, composto por uma malha de canais de comunicação dedicados, que permitirá a conexão entre todas as unidades do CONTRATANTE sob uma topologia any-to any (full mesh);

1.5.2.9.2. Deve permitir o isolamento total do tráfego e das tabelas de roteamento do CONTRATANTE e dos demais clientes da CONTRATADA utilizando tecnologia de VRFs criando uma VPN MPLS. Em função disso o CONTRATANTE poderá utilizar qualquer faixa de endereço privados IPv4 em sua estrutura de rede;

1.5.2.9.3. Deverá possuir capacidade de tráfego multicast em Ipv4 para que aplicações de voz e vídeo que utilizem esta tecnologia possam ser implementadas independentemente de qualquer configuração no backbone. Não será permitido o estabelecimento de túneis entre os roteadores para que o tráfego multicast seja encaminhado;

1.5.2.9.4. Não serão permitidos pops atendidos de forma primária por Links de satélite;

1.5.2.9.5. O backbone MPLS deve pertencer inteiramente à AS da CONTRATADA ou de um mesmo grupo econômico, de forma a garantir o desempenho da rede MPLS.

1.5.2.10. DUPLA ABORDAGEM MPLS

1.5.2.10.1. O link MPLS da STIC deverá ser entregue com dupla abordagem em fibra óptica;

1.5.2.10.2. Os circuitos com dupla abordagem não poderão ser instalados no mesmo PE;

1.5.2.10.3. A CONTRATADA deverá documentar no Projeto Executivo os últimos 1000 metros em que a fibra óptica percorre até sua entrada no prédio do CONTRATANTE;

1.5.2.10.4. Os links com dupla abordagem, em fibra óptica, devem ser estabelecidos por caminhos completamente distintos e atendidos por estações terminais independentes, não devendo haver nenhum ponto de falha comum entre os dois links de comunicação;

1.5.2.10.5. A redundância será composta por 2 (dois) conjuntos de enlace e equipamentos CPE e PE, com acessos distintos e atendidos por estações terminais independentes;

1.5.2.10.6. Cada conjunto deve ter capacidade para atender 100% do nível de serviço contratado para o nó e deve ser configurada de forma que, se houver falha em um conjunto, todo o tráfego será transportado através do conjunto remanescente;

1.5.2.10.7. É facultado ao Tribunal optar, durante toda a vigência do contrato, pelo Failover ATIVO/STANDBY ou Failover ATIVO-ATIVO, com balanceamento de carga por pacotes ou conexões.

1.5.2.11. QUALIDADE DE SERVIÇO MPLS(QoS)

1.5.2.11.1. A solução da CONTRATADA deverá suportar a arquitetura Diffserv, incluindo Diffserv sobre redes MPLS;

1.5.2.11.2. De acordo com as prioridades e níveis de serviços definidos, os diferentes tipos de tráfego que serão encaminhados pela Rede do CONTRATANTE deverão ser classificados em 5 (cinco) classes de serviços (Diffserv) pela rede MPLS da CONTRATADA, conforme descrito a seguir:

1.5.2.11.2.1. a) Voz: aplicações de voz sensíveis a retardo (delay) e variações de retardo (jitter), que exijam priorização absoluta de tráfego e reserva de banda;

- 1.5.2.11.2.2. b) Vídeo: aplicações multimídia sensíveis a retardo (delay) e variações de retardo (jitter), que exijam priorização de tráfego e reserva de banda;
- 1.5.2.11.2.3. c) Serviços críticos: aplicações críticas para o negócio, que exigem entrega garantida, reserva de banda e tratamento prioritário;
- 1.5.2.11.2.4. d) Serviços interativos: aplicações interativas, que exigem entrega garantida, reserva de banda e tratamento prioritário. Esta classe deve acomodar o tráfego utilizado para medir o SLA;
- 1.5.2.11.2.5. e) Serviços não prioritários: aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis para o atendimento imediato aos clientes;
- 1.5.2.11.3. A marcação da classe de serviço dos pacotes deve ser feita pela CONTRATADA utilizando o campo DSCP dos pacotes IP nos CPEs, ou seja, roteadores ou appliances SD-WAN;
- 1.5.2.11.4. O mapeamento dos tráfegos e larguras de banda de cada classe será definido pelo CONTRATANTE;
- 1.5.2.11.5. O CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer momento, a modificação nas configurações das classes de serviço e nos percentuais de banda destinados a cada uma delas.

1.6. CARACTERÍSTICAS COMUNS À TODOS OS ITENS

- 1.6.1. Os equipamentos deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados e configurados, pela CONTRATADA, garantindo-se o desempenho e os níveis de serviços contratados;
- 1.6.2. O CONTRATANTE deverá ter acesso do tipo leitura em todos os roteadores instalados na STIC e nos Sites Remotos;
- 1.6.3. O CONTRATANTE deverá ter acesso do tipo escrita no roteador Internet BGP da STIC para manipulação das funcionalidades BGP. O CONTRATANTE isentará a CONTRATADA de incidentes causados por erros de configuração causados pelo próprio CONTRATANTE;
- 1.6.4. O CONTRATANTE deverá ter acesso do tipo escrita nos appliances SD-WAN para os parâmetros de configuração de balanceamento e manipulação de rotas com base nos critérios de latência, jitter e descarte de pacotes. O CONTRATANTE isentará a CONTRATADA de incidentes causados por erros de configuração causados pelo próprio CONTRATANTE;
- 1.6.5. Deverão possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de tensão de entrada 110/220 VAC a 60 Hz;
- 1.6.6. O appliance SD-WAN deverá ser fornecido com bandeja ou suporte para montagem em rack;
- 1.6.7. O CONTRATANTE disponibilizará circuitos elétricos e até 3 Us (tres unidades de rack) em bastidor de 19" para acomodar os equipamentos da CONTRATADA em seus Sites Remotos;
- 1.6.8. Será aceito o fornecimento de um portal para configuração dos parâmetros citados no Item 1, subitem 1.4;
- 1.6.9. Por acesso entende-se permissão de ingresso utilizando interface web utilizando https, linha de comando utilizando ssh, possibilidade de obtenção de dados via SNMP e syslog;
- 1.6.10. Mesmo para as situações em que o CONTRATANTE possuir acesso de escrita, a CONTRATADA não estará isenta de oferecer suporte para qualquer necessidade em que seja necessário acionar o fabricante, bem como em casos de indisponibilidade, substituição do hardware ou partes dos hardwares, atualização do firmware entre outras possíveis situações. Neste caso, a CONTRATADA também deverá fornecer os relatórios solicitados para aferição de IMR pelo CONTRATANTE;
- 1.6.11. Todos os equipamentos e links devem suportar tanto IPv4 quanto IPv6, sendo que este último deve estar implementado de forma nativa em pilha dupla;
- 1.6.12. Deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada sem degradação do desempenho, atendendo aos níveis de serviço pretendidos. Para isso deverão apresentar configuração de memória, CPU e capacidade de vazão compatíveis (de forma qualitativa e quantitativa) com as características e componentes desta especificação;

1.6.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um número único nacional não tarifado, inclusive para ligações originadas de telefonia móvel, e um portal na internet, para abertura de chamados de suporte técnico e acompanhamento dos níveis de serviços prestados. Entende-se por portal, ferramenta de gerência acessível pela internet, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando-se de protocolo HTTPS;

1.6.14. O portal de acompanhamento dos serviços deverá possuir acesso aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pelo CONTRATANTE em relação aos serviços prestados;

1.6.15. A contratação deverá contemplar o serviço de suporte técnico e manutenção "on-site" para os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, assim como os serviços correlatos necessários à implantação e manutenção da solução durante toda a vigência contratual;

1.6.16. O portal de acompanhamento dos serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos os relatórios das informações de desempenho a respeito da malha dos serviços prestados;

1.6.17. O portal de gerenciamento poderá ser constituído de um ou mais softwares de gerenciamento e deverá prover, no mínimo, as seguintes informações:

a) Disponibilidade diária dos circuitos, em percentual;

b) Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) com os valores médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia;

c) Consumo de banda por classe de serviço com os valores médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia;

d) Latências dos enlaces com valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 90 (noventa) dias;

e) Percentuais de ocupação de CPU e memória dos roteadores, instantâneos e médias dos últimos 90 (noventa) dias;

1.6.18. Todos os equipamentos destinados ao funcionamento do serviço, alocados em ambiente da CONTRATADA, deverão ser acessíveis a partir de plataformas de gerenciamento SNMP, localizadas na rede interna do CONTRATANTE;

1.6.19. O serviço contratado deverá, durante toda a vigência do contrato, obedecer aos níveis mínimos de serviço estabelecidos no IMR constante no item 17 do termo de referência, podendo ensejar desconto aplicado por descumprimento do IMR e/ou multa contratual sempre que constatado o não cumprimento de suas obrigações;

1.6.20. Sempre que houver necessidade de intervenção programada, por parte da CONTRATADA, para manutenção preventiva e/ou substituição de equipamentos e meios utilizados na prestação do serviço que possa causar interferência no desempenho do serviço, o gestor do CONTRATANTE deverá ser previamente informado, via e-mail, pela CONTRATADA, no prazo mínimo de 05 dias úteis da execução do serviço;

1.6.21. O limite anual de paralisações programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede, em horário comercial de funcionamento da CONTRATADA, é de 3 por ano, com duração máxima de 4 horas cada. O período máximo de horas consecutivas de paralisação programada admitidas para a contratação é de 4 horas, dentro de um intervalo de 24 horas. Ultrapassado estes limites, as paralisações serão consideradas como indisponibilidades, sujeitando-se a CONTRATADA ao acordo de nível de serviço previsto neste Termo de Referência;

1.6.22. Não será considerada violação de quaisquer dos níveis de serviço estabelecidos neste instrumento quando esta se der em decorrência de uma das seguintes ocasiões:

1.6.22.1. Falha em algum equipamento de propriedade do CONTRATANTE;

1.6.22.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais realizados pelo CONTRATANTE;

1.6.22.3. Falha de equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida em decorrência de algum impedimento causado exclusivamente pelo CONTRATANTE;

- 1.6.23. Interrupções iniciadas e finalizadas dentro do período das 00:00 horas às 06:00 horas, desde que programadas, agendadas com antecedência mínima de 5 dias úteis e autorizadas pelo CONTRATANTE, para manutenção preventiva, aprimoramento ou adequações do serviço, desde que individualmente não ultrapasse 4 horas, limitando-se em uma única ocorrência mensal e 4 ocorrências anuais;
- 1.6.24. A CONTRATADA deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, devendo em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve à indisponibilidade de rede, providenciar a imediata intervenção técnica necessária para a normalização do serviço, bem como comunicar ao CONTRATANTE o ocorrido;
- 1.6.25. A CONTRATADA deverá gerenciar e monitorar o link de conexão com a Internet de forma proativa, 24 horas por dia, 7 dias por semana, a fim de garantir os níveis de serviço contratados, desde o ingresso dos pacotes na rede da CONTRATADA até seu egresso, tendo como pontos limítrofes os roteadores de borda nos pontos de conexão com a rede do CONTRATANTE;
- 1.6.26. Na ocorrência de qualquer falha no backbone, na rede de acesso ou nos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, caberá à gerência de rede da CONTRATADA iniciar, de forma proativa, o processo de recuperação de falhas, fazendo o registro histórico de todos os eventos até o restabelecimento do serviço;
- 1.6.27. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE uma ferramenta de gerência denominada de Portal de Acompanhamento dos Serviços;
- 1.6.28. Os agentes SNMP instalados nos equipamentos deverão suportar mensagens nas versões v1, v2c e v3, para realização de consultas de objetos da MIB II (RFC 1213) e da host-resources- MIB (RFC 1514);
- 1.6.29. Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE informará à CONTRATADA os endereços IP dos seus sistemas de gerenciamento da rede (NMS) que deverão estar autorizados a realizar consultas SNMP (get) nos equipamentos da rede, receber traps SNMP e o nome da comunidade (community string) que deverá ser configurado;
- 1.6.30. Todos os equipamentos destinados ao funcionamento da rede, alocados em ambiente da CONTRATADA, deverão ser capazes de encaminhar mensagens syslog para plataformas de armazenamento de logs, localizadas na rede interna do CONTRATANTE;
- 1.6.31. Deverá ser disponibilizada geração e emissão de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviço contratados e validação das faturas;
- 1.6.32. O serviço de gerenciamento deve atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida neste termo, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos relacionados com indisponibilidade e desempenho no serviço de rede, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda a vigência do contrato;
- 1.6.33. A indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) poderá ser contabilizada como indisponibilidade do(s) serviço(s) associado(s), passível de desconto, no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento;
- 1.6.34. A CONTRATADA deve garantir a independência da infraestrutura física dos circuitos redundantes para cada localidade;
- 1.6.35. Caso a CONTRATANTE identifique, a qualquer momento, o compartilhamento da infraestrutura física pelos links que atendem a uma mesma unidade judiciária ou administrativa, dará prazo de 30 dias para que as CONTRATADAS, sob pena de descumprimento parcial do contrato, promovam as alterações necessárias, de forma a garantir o não compartilhamento da infraestrutura física pelos links em questão;
- 1.6.36. A solução de gerenciamento SD-WAN deve possuir ferramenta capaz de receber e analisar tráfego dos roteadores e appliances SD-WAN utilizando Netflow, IPFIX ou similar além de:

1.6.36.1. Deve ser capaz de agrupar os tráfegos em aplicações utilizando pelo menos os seguintes critérios, redes de origem/destino, protocolo da camada de transporte, lista de porta de origem/destino da camada de transporte. Deve ser possível visualizar gráficos de cada link separando o tráfego com base nas aplicações em cores diferentes. Deve ser possível atualizar o gráfico omitindo/mostrando cada uma das aplicações;

1.6.36.2. Deve ser capaz de agrupar os tráfegos em classes de QoS. Deve ser possível visualizar gráficos de cada link separando o tráfego com base nas classes de QoS com em cores diferentes. Deve ser possível atualizar o gráfico omitindo/mostrando cada uma das classes de QoS;

1.6.36.3. Deve permitir o agrupamento de interfaces de hosts diferentes, formando uma interface agregada para fins de detalhamento de tráfego;

1.6.36.4. Deve apresentar em gráficos separados o tráfego de entrada e de saída de cada link;

1.6.36.5. Deve permitir a elaboração de relatórios dos fluxos de comunicação em que deve ser possível verificar IP de origem e destino, protocolo da camada de transporte, porta de origem e destino da camada de transporte;

1.6.36.6. Deve ter capacidade suficiente para o armazenamento de histórico de pelo menos 6 meses de informações.

ANEXO II (Local de Execução dos Serviços)

Unidade	Endereço	CEP	Cidade/UF
ARARIPINA	Rua Ana Ramos Lacerda, S/N, Centro	56280-000	Araripina/PE
BARREIROS	Rua Tancredo Neves, S/N, Centro	55560-000	Barreiros/PE
BELO JARDIM	Rua Geminiano Maciel, 140, Centro	55150-000	Belo Jardim/PE
CABO DE SANTO AGOSTINHO	Av. Pres. Getúlio Vargas, 576	54505-560	Cabo de Santo Agostinho/PE
CARPINA	Rua Martinho Francisco, S/N, Cajá	55813-451	Carpina/PE
CARUARU	Av. Agamenon Magalhães, 814, Maurício de Nassau	55014-000	Caruaru/PE
CATENDE	Av. Paulo Guerra, 272, Centro	55400-000	Catende/PE
ESCADA	Rua Pedro Batista, S/N, Loteamento Maracujá	55500-000	Escada/PE
GARANHUNS	Rua São Bento, S/N, São José	55295-902	Garanhuns/PE
GOIANA	Loteamento Novo Horizonte, Margens da PE 75, KM 02, no Lote II, Quadra 30	55900-000	Goiana/PE
IGARASSU	Avenida Antônio Vicente Novelino, S/N, Santo Antônio	53630-437	Igarassu/PE
IPOJUCA	Rodovia PE 60 Km 16/17, S/N, Alto	55590-000	Ipojuca/PE
JABOATÃO DOS GUARARAPES	Estrada da Batalha, 1200, Jardim Jordão	54315-570	Jaboatão dos Guararapes/PE
LIMOEIRO	Rua Severino Vasconcelos Aragão, 114, José Fernandes Salsa	55700-000	Limoeiro/PE
NAZARE DA MATA	Praça Fernando Ferreira, 23	55800-000	Nazaré da Mata/PE
OLINDA	Rodovia PE-15, Km 4,8, Cidade Tabajara	53350-000	Olinda/PE
PALMARES	Av. Miguel Jassely, nº13, Cohab I	55540-000	Palmares/PE
PAULISTA	Travessa do Sabugi, S/N, Nobre	53401-481	Paulista/PE
PESQUEIRA	Rua Ezio Araújo, 255, Centro	55220-000	Pesqueira/PE
PETROLINA	Av. Fernando Menezes de Goes, S/N, Centro	56304-020	Petrolina/PE
RECIFE (Almoxarifado)	Av. Cais do Apolo, 617, Bairro do Recife	50030-230	Recife/PE
RECIFE (EMAT)	Rua Quarenta e Oito, 149, Espinheiro	52020-060	Recife/PE
RECIFE (Fórum)	Av. Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife	50030-902	Recife/PE
RECIFE (Sede)	Av. Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife	50030-902	Recife/PE
RECIFE (STIC)	Rua Motocolombó, 310, Afogados	50770-110	Recife/PE
RECIFE (Transportes)	Av. Cais do Apolo, 370, Bairro do Recife	50030-230	Recife/PE
RIBEIRÃO	BR 101 Sul, Km 82	55520-000	Ribeirão/PE
SALGUEIRO	BR 232 - KM 519, s/n, Cohab	56000-000	Salgueiro/PE
SAO LOURENCO DA MATA	Rua Dr. João Severiano, 30	54735-310	São Lourenço da Mata/PE
SERRA TALHADA	Av. Vicente Inácio de Oliveira, S/N, Bom Jesus	56906-000	Serra Talhada/PE
TIMBAUBA	Av. Estudante Micheline P. Campos, 290, Lot. Araruna	55870-000	Timbaúba/PE
VITORIA DE SANTO ANTAO	Avenida Henrique de Holanda, S/N, Cajá	55602-000	Vitória de Santo Antão/PE